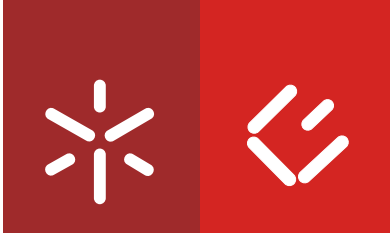


Universidade do Minho
Escola de Economia e Gestão

Joana Catarina Marques da Costa Araújo

**A Evolução da Estrutura Concetual do IASB:
do Processo de Convergência entre o IASB
e o FASB ao *Discussion Paper* de 2013**



Universidade do Minho

Escola de Economia e Gestão

Joana Catarina Marques da Costa Araújo

**A Evolução da Estrutura Concetual do IASB:
do Processo de Convergência entre o IASB
e o FASB ao *Discussion Paper* de 2013**

Relatório de Estágio
Mestrado em Contabilidade

Trabalho realizado sob a orientação da
**Professora Doutora Tânia Micaela de Brito
e Meneses Montenegro Barbosa**

e da
Técnica Oficial de Contas Carla Susana Ribeiro Barbosa

abril de 2014

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA TRABALHO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE.

Universidade do Minho, ___/___/_____

Assinatura: _____

Agradecimentos

Agradeço ao Sr. Moreira, pela experiência que me proporcionou e pela sua disponibilidade. Este estágio foi o meu primeiro contacto com o mercado de trabalho e uma oportunidade de aprender e desenvolver os meus conhecimentos.

À Susana um obrigada pela paciência, pelo tempo dispensado e por me ter transmitido os seus conhecimentos e experiências, fundamentais para alcançar os objetivos do estágio.

Um especial agradecimento à professora Tânia Montenegro por todo o apoio e pelo tempo que dedicou ao meu trabalho. A sua ajuda foi essencial em momentos de maior indecisão e a sua orientação e os seus comentários foram extremamente importantes.

A Evolução da Estrutura Concetual do IASB: do Processo de Convergência entre o IASB e o FASB ao *Discussion Paper* de 2013

Resumo

A globalização da economia e dos mercados de capitais veio aumentar a necessidade de assegurar a comparabilidade da informação financeira a nível internacional, conseguida através da emissão de normas internacionais de contabilidade (Maliková & Brabec, 2010). Nesse sentido, em 2010, o IASB publicou a atual versão da Estrutura Concetual (EC) de relato financeiro, cujo processo de revisão relativo aos capítulos referentes ao Objetivo das Demonstrações Financeiras e às Características Qualitativas da Informação Financeira foi realizado em conjunto com o FASB. Do mesmo modo, vários países têm adaptado as suas ECs e os seus normativos contabilísticos à EC e às normas do IASB. Contudo, diferentes países, com diferentes *backgrounds* relativamente à contabilidade e diferentes sistemas regulatórios, podem levar a diferentes interpretações das normas. De facto, o projeto de revisão da EC mostrou-se bastante controverso e tem sido alvo de várias críticas. Em 2013, o IASB publicou um *Discussion Paper* com propostas de alteração às restantes partes da EC, prevendo-se um amplo debate a nível internacional.

Este estudo pretende analisar as implicações das alterações feitas à EC do IASB em 2010 face à realidade da EC Portuguesa, através do estudo das alterações aprovadas pelo IASB em 2010 e da comparação entre a EC do IASB e da EC do SNC (em vigor em Portugal). O estudo procura também analisar as propostas de alteração enunciadas em julho de 2013 pelo IASB para as restantes partes da EC. Para tal, foi utilizada uma análise documental da EC do IASB e da EC do SNC, e dos documentos publicados pelo IASB ao longo dos seus projetos de revisão da EC.

Da revisão realizada pelo IASB em 2010 à EC resulta que o objetivo do relato financeiro passa a estar centrado no fornecimento de informação útil a grupos restritos de utilizadores, sendo destacados os investidores e os credores, e relevados para segundo plano os restantes grupos de utilizadores que tradicionalmente têm interesse na informação financeira das entidades. Por outro lado, a EC deixou de fazer referência explícita ao conceito de *stewardship* e as características qualitativas da informação financeira foram divididas em dois grupos: as características qualitativas fundamentais e as características qualitativas de reforço. Destaca-se ainda a substituição do conceito de fiabilidade pelo conceito de representação fidedigna e a eliminação de referências ao conceito de prudência.

The IASB's Conceptual Framework Evolution: from the IASB and FASB Joint Project to the IASB's Discussion Paper of 2013

Abstract

The economy and capital markets' globalization increased the need to ensure the comparability of the financial information, obtained through a set of common accounting standards (Maliková & Brabec, 2010). To do so, in 2010, the IASB published its Conceptual Framework current version, whose revision process on the chapters related to The Objective of General Purpose Financial Reporting and the Qualitative Characteristics of Useful Financial Information was jointly made with the FASB. In the same way, many countries have been adapted their Conceptual Frameworks and their accounting standards to the ones issued by the IASB. However, different countries, with different accounting backgrounds and different regulatory systems, may create different interpretations of the standards, which can generate conflicts. Indeed, the revision process of the Conceptual Framework of the IASB proved to be very controversial and it has been a target of a high criticism. In 2013, the IASB published a Discussion Paper with proposed amendments to the remaining chapters of its Conceptual Framework, which is foreseen to be a target of critics too.

This study aims to analyse the implications for Portugal of the amendments made to the IASB's Conceptual Framework, through the study of the amendments made in 2010 and by establishing a comparison between the current IASB's Conceptual Framework and the Portuguese Conceptual Framework. Furthermore, the study looks to analyse the proposed amendments announced in July of 2013 to the remaining chapters of the IASB's Conceptual Framework. To do so, we use a documental analysis of the Conceptual Frameworks, the IASB's and the Portuguese one, and the documents published by the IASB during the Conceptual Framework review process.

From the revision made in 2010, the Objective of General Purpose Financial Reporting started to focus primarily on investors and creditors and the Conceptual Framework no longer explicitly refers to stewardship. The Qualitative Characteristics of Useful Financial Information were divided into two groups: fundamental qualitative characteristics and enhancing qualitative characteristics. We also emphasize the substitution of reliability by faithful representation and the elimination of prudence.

Índice Geral

Agradecimentos	III
Resumo	V
Abstract.....	VII
Índice Geral	IX
Índice de Figuras	XIII
Índice de Tabelas	XV
Lista de Siglas.....	XVII
1. Introdução.....	1
1.1. Cenário para a Investigação.....	1
1.2. Objetivos e Questões-chave de Investigação.....	3
1.3. Metodologia.....	4
1.4. Estrutura do Relatório.....	4
2. A Estrutura Concetual da Contabilidade.....	7
2.1. O Conceito.....	7
2.2. A Estrutura Concetual do IASB	8
2.2.1. Análise das alterações introduzidas em 2010 à Estrutura Concetual do IASB.	9
2.2.1.1. Objetivo das demonstrações financeiras	10
2.2.1.2. Caraterísticas qualitativas da informação financeira.....	13
2.2.1.2.1. As Caraterísticas Qualitativas Fundamentais	14
2.2.1.2.2. As Caraterísticas Qualitativas de Reforço	18
2.2.1.3. Constrangimentos à informação financeira útil	20
2.3. Estrutura Concetual do IASB de 2010 <i>versus</i> Estrutura Concetual do SNC..	21
2.3.1. Estrutura Concetual em vigor em Portugal.....	21
2.3.2. Comparação da Estrutura Concetual do IASB de 2010 e da Estrutura Concetual do SNC.....	25

2.4.	Propostas de alteração para as restantes partes da Estrutura Concetual: Análise do <i>Discussion Paper</i> de 2013 do IASB	30
2.4.1.	Objetivo principal da Estrutura Concetual	30
2.4.2.	Definição de Ativo e Passivo	31
2.4.3.	Reconhecimento de Elementos das Demonstrações Financeiras	33
2.4.4.	Desreconhecimento de Elementos das Demonstrações Financeiras	34
2.4.5.	Definição de Capital Próprio e distinção entre Passivos e Instrumentos de Capital	35
2.4.6.	Mensuração dos Elementos das Demonstrações Financeiras.....	36
2.4.7.	Apresentação e Divulgação da Informação Financeira	38
2.4.8.	Apresentação do Lucro ou Prejuízo e do Resultado Integral (<i>Comprehensive Income</i>).....	41
2.5.	Conclusão	44
2.5.1.	Considerações Finais	44
2.5.2.	Contribuições, Limitações do Estudo e Propostas de Investigação Futura	46
3.	Descrição das atividades realizadas no âmbito do estágio curricular	49
3.1.	Caraterização da empresa de acolhimento.....	49
3.2.	Aspetos formais do estágio.....	49
3.2.1.	Procedimentos Contabilísticos	50
3.2.2.	Práticas de Controlo Interno	53
3.2.3.	Apuramento de Contribuições e Impostos e Preenchimento das Respetivas Declarações	54
3.2.4.	Processamento de Salários	57
3.2.5.	Encerramento de Contas e Preparação das Demonstrações Financeiras ..	59
3.2.6.	Preparação da Informação Contabilística para o Relatório de Análise de Gestão	61
3.2.7.	Resolução de Questões e Contactos a Entidades Competentes.....	62

3.2.8. Conduta Ética e Deontológica Associada à Profissão	62
3.3. Conclusão	63
Referências Bibliográficas.....	65
Legislação Consultada.....	67
Apêndices	69
Apêndice 1: Atividades diárias desenvolvidas ao longo do estágio curricular.....	69

Índice de Figuras

Figura 1 – Caraterísticas Qualitativas da Informação Financeira.....	14
Figura 2 – Caraterísticas Qualitativas da Informação Financeira do SNC.....	24

Índice de Tabelas

Tabela I – Descrição de fiabilidade na Estrutura Concetual pré-2010 e de representação fidedigna na Estrutura Concetual pós-2010.....	17
Tabela II – Objetivo das Demonstrações Financeiras – IASB vs SNC.....	25
Tabela III – Caraterísticas Qualitativas da Informação Financeira – IASB vs SNC.....	26
Tabela IV – Constrangimentos à Informação Financeira Útil – IASB vs SNC	29

Lista de Siglas

AECA: *Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas*

AT: Administração Tributária e Aduaneira

CIRC: Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS: Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CIVA: Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

CMVMC: Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas

CNC: Comissão de Normalização Contabilística

COSO: *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*

EC: Estrutura Concetual

EUA: Estados Unidos da América

FASB: *Financial Accounting Standards Board*

FCT: Fundo de Compensação do Trabalho

FGCT: Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

GAAP: *Generally Accepted Accounting Practices*

IAS: *International Accounting Standards*

IASB: *International Accounting Standards Board*

IASC: *International Accounting Standards Committee*

IES: Informação Empresarial Simplificada

IFRS: *International Financial Reporting Standards*

INE: Instituto Nacional de Estatística

IRC: Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS: Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IVA: Imposto sobre o Valor Acrescentado

NCRF: Norma Contabilística e de Relato Financeiro

OTOC: Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

POC: Plano Oficial de Contabilidade

RITI: Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias

RIEEP: Regulamento de Inscrição, Exame e Estágios Profissionais da OTOC

RLE: Resultado Líquido do Exercício

SAF-T: *Standard Audit File for Tax Purposes*

SNC: Sistema de Normalização Contabilística

TOC: Técnico Oficial de Contas

UE: União Europeia

1. Introdução

1.1. Cenário para a Investigação

A crescente globalização da economia e dos mercados de capitais veio aumentar a necessidade de assegurar a comparabilidade da informação financeira a nível internacional. Nesse sentido, a emissão de um conjunto de normas de contabilidade a nível internacional visa assegurar a comparabilidade da informação financeira, tanto para empresas cotadas em bolsas de valores estrangeiras, como para empresas multinacionais, facilitando também o processo de consolidação de contas (Maliková & Brabec, 2010).

Em 2002, o *International Accounting Standards Board* (IASB) e o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) iniciaram um projeto conjunto que visava a convergência das normas de contabilidade emitidas pelos dois organismos. Esta decisão foi declarada no Memorando de Entendimento, também conhecido como *Norwalk Agreement*. Consequentemente, sendo a Estrutura Concetual a base para o desenvolvimento de futuras normas de contabilidade comuns, a revisão das estruturas concetuais do IASB e do FASB era um passo necessário (Maliková & Brabec, 2010).

Em 2005, o IASB e o FASB iniciaram então o processo de revisão conjunto das suas estruturas concetuais. Inicialmente, o IASB estava otimista relativamente ao consenso que as alterações iriam gerar e pretendia avançar diretamente para um *Exposure Draft*. No entanto, o IASB acabou por seguir o processo normal e emitiu um *Discussion Paper* em 2006, intitulado *Preliminary Views on an Improved Conceptual Framework for Financial Reporting: The Objective of Financial Reporting and Qualitative Characteristics of Decision-useful Financial Reporting Information*. O projeto de revisão mostrou-se bastante controverso, tendo sido alvo de várias críticas (Whittington, 2008a; Whittington, 2008b; Cho, Kim & Lim, 2010; Zhang & Andrew, 2014; Murphy, O'Connell & Ó hÓgartaigh, 2013). A origem das críticas esteve na alteração profunda de grande parte dos conceitos que a Estrutura Concetual do IASB preconizava e no impacto que a médio e longo prazo estas alterações terão ao nível das normas de contabilidade (Whittington, 2008a). À parte das alterações introduzidas ao nível das características qualitativas da informação financeira, a remoção do conceito de *stewardship* e a restrição dos principais utilizadores da informação financeira aos investidores e credores veio enfatizar a importância que os mercados financeiros têm na

Estrutura Concetual resultante da revisão conjunta do IASB e do FASB (Whittington, 2008a; Zhang & Andrew, 2014; Murphy *et al.*, 2013). O ano de 2005 também ficou marcado pela adoção das *International Accounting Standards* (IAS) na UE (União Europeia), obrigatórias na preparação das demonstrações financeiras das empresas cotadas nos mercados de capitais da UE, sendo este considerado apenas o primeiro passo para a harmonização contabilística (Whittington, 2005). Consequentemente, vários países têm adaptado o seu normativo contabilístico às IAS, como é o caso de Portugal, onde, em 2010, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), baseado nas IAS, veio substituir o Plano Oficial de Contabilidade (POC).¹

Apesar dos esforços feitos pelos organismos internacionais da área da contabilidade e pela própria UE no sentido da harmonização contabilística internacional, a diversidade cultural, histórica, económica, financeira, legal e política de cada país podem criar entraves a esse processo, através de diferentes interpretações das normas de contabilidade. Essa diversidade de interpretações das normas é designada por Whittington (2008b) de estrutura institucional da contabilidade.

Guimarães (2000) apresenta duas áreas de influência no espaço europeu relativamente às diferenças nos sistemas contabilísticos: os países de influência anglo-saxónica, como o Reino Unido, Dinamarca, Holanda e Irlanda, e os países de influência europeia-continental, como a Alemanha, Espanha, França, Itália e Portugal. Os países de influência anglo-saxónica apresentam escassa ou nula relação entre a contabilidade e fisco, forte influência da profissão contabilística no processo regulador, predomínio do investidor como principal fornecedor de financiamento e o principal objetivo da informação contabilística é a prossecução da imagem verdadeira e apropriada da situação da empresa. No que concerne aos países de influência europeia-continental, existe uma estreita relação entre a contabilidade e a fisco, a influência da profissão contabilística nas normas contabilísticas é menos significativa, há um predomínio dos bancos como fontes de financiamento empresarial e em menor medida o Estado. Neste caso, a prossecução da imagem verdadeira e apropriada é o objetivo da informação contabilística, mas sujeita ao estrito cumprimento da lei e a regulamentação contabilística é dirigida à proteção dos credores.

¹ O SNC adquiriu força legal com a publicação do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, revogando o Plano Oficial de Contabilidade (POC) e a legislação complementar, com efeitos a partir de 01/01/2010.

Neste contexto de diversidade em que “a harmonização implica um processo de conciliação de diferentes pontos de vista” (Guimarães, 2000: 90), propomo-nos analisar as alterações introduzidas na Estrutura Concetual do IASB em 2010 face à versão em vigor antes dessa data; explorar as diferenças existentes entre a Estrutura Concetual dos IASB revista em 2010 e a Estrutura Concetual do SNC atualmente em vigor em Portugal, e ainda analisar as alterações propostas no *Discussion Paper* publicado pelo IASB em julho de 2013, *A Review of the Conceptual Framework for Financial Reporting*.

1.2. Objetivos e Questões-chave de Investigação

O presente trabalho apresenta três objetivos fundamentais:

- 1.º Analisar as alterações à Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB já aprovadas em 2010, relativamente ao objetivo das demonstrações financeiras e às características qualitativas da informação financeira;
- 2.º Estabelecer uma comparação entre a Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB atualmente em vigor (versão contendo as alterações aprovadas pelo IASB em 2010) e a Estrutura Concetual do SNC em vigor em Portugal;
- 3.º Analisar as propostas de alteração enunciadas em julho de 2013 pelo IASB para as restantes partes da Estrutura Concetual de Relato Financeiro.

As questões-chave implícitas para alcançar os objetivos deste estudo são as seguintes:

1. Quais as diferenças entre a versão atual da Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB atualmente em vigor (versão aprovada em 2010) relativamente à versão anterior da Estrutura Concetual do IASB (versão de 1989)?
2. Quais as diferenças entre a versão atual da Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB atualmente em vigor (versão aprovada em 2010) e a Estrutura Concetual do SNC em vigor em Portugal?
3. Quais as propostas de alteração enunciadas em julho de 2013 pelo IASB para as restantes partes da Estrutura Concetual de Relato Financeiro e as suas implicações ao nível do processo de relato financeiro?

O relatório de estágio serve também para descrever as atividades desenvolvidas no âmbito do estágio curricular realizado no gabinete Contabilidade Costa do Sol, Lda., sob a orientação da Técnica Oficial de Contas Carla Susana Ribeiro Barbosa. O estágio curricular tem como objetivo o reconhecimento por parte da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC).

1.3. Metodologia

Tal como referimos anteriormente, este trabalho pretende descrever e analisar as alterações à Estrutura Concetual do IASB aprovadas em 2010, estabelecer uma comparação dessa versão atual com a Estrutura Concetual do SNC em vigor em Portugal, e ainda analisar as propostas de alteração à Estrutura Concetual enunciadas em julho de 2013 pelo IASB. Para tal, foi realizada uma pesquisa exploratória e qualitativa, assumindo, do ponto de vista dos procedimentos técnicos, o caráter de análise documental, por tratar da recolha e análise do conteúdo de normas e outros documentos (Gil, 2002).

Primeiramente será examinada a Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB atualmente em vigor, que reflete as alterações aprovadas em 2010 respeitantes ao Objetivo das Demonstrações Financeiras e às Características Qualitativas da Informação Financeira, relativamente à versão de 1989. Em segundo lugar, será estabelecida a comparação desse documento com a Estrutura Concetual do SNC em vigor em Portugal. Em terceiro lugar, será analisado o *Discussion Paper* publicado pelo IASB em julho de 2013, contendo as alterações propostas para as restantes partes da Estrutura Concetual de Relato Financeiro, de modo a analisar as alterações mais significativas e as suas implicações ao nível do relato financeiro.

1.4. Estrutura do Relatório

O presente relatório está dividido em três secções principais: 1. Introdução, 2. A Estrutura Concetual da Contabilidade e 3. Atividades Desenvolvidas no Âmbito do Estágio Profissional. A Introdução apresenta o contexto da investigação, clarifica os objetivos do trabalho e a metodologia a utilizada. A segunda secção, A Estrutura Concetual da Contabilidade, divide-se em cinco partes. Na primeira parte é definido o conceito de Estrutura Concetual, seguindo-se uma exposição da Estrutura Concetual do IASB e do projeto de revisão levado a cabo em conjunto com o FASB, salientando as

alterações realizadas em 2010. Na terceira parte, é feita uma comparação entre a Estrutura Concetual do IASB pós-revisão de 2010 e a Estrutura Concetual do SNC atualmente em vigor em Portugal, relativamente ao Objetivo das Demonstrações Financeiras e às Caraterísticas Qualitativas da Informação Financeira. A quarta parte debruça-se sobre as alterações propostas pelo IASB em 2013 para as restantes partes da sua Estrutura Concetual, e a quinta e última parte apresenta as principais conclusões relativas à segunda secção, referindo os principais contributos do trabalho, as limitações encontradas e as possibilidades de investigação futura. Por fim, a terceira secção destina-se a descrever as atividades práticas desenvolvidas ao longo do estágio curricular desenvolvido no âmbito do Mestrado em Contabilidade e está dividida de acordo com o artigo 9.º do Regulamento de Inscrição, Exame e Estágios Profissionais (RIEEP) da OTOC.

2. A Estrutura Concetual da Contabilidade

2.1. O Conceito

Gabás Trigo (1991) define a Estrutura Concetual da Contabilidade como uma teoria contabilística de carácter geral que estabelece uma estrutura lógico-dedutiva do conhecimento contabilístico e define uma orientação básica para o organismo responsável pela elaboração das normas contabilísticas de cumprimento obrigatório. No mesmo sentido, Tua Pereda (1997) define-a como uma interpretação da teoria geral da Contabilidade, mediante a qual se estabelecem, através de um itinerário lógico-dedutivo, os fundamentos teóricos em que se apoia a informação financeira. Estas definições salientam o carácter lógico-dedutivo da Estrutura Concetual da Contabilidade e a sua importância como base para a elaboração de normas de contabilidade.

De forma mais simples, Guimarães (2007: 46) define a Estrutura Concetual da Contabilidade como sendo “um conjunto organizado (estrutura) de conceitos (concetual) da contabilidade”.

Para Salazar, Galvis & Soto (2006) a Estrutura Concetual está para a Contabilidade como a Constituição para um país, sendo um fundamento teórico que guia o desenvolvimento da regulação normativo-técnica da profissão. Kirk (1981) salienta a importância da Estrutura Concetual referindo que, sem esta, o normalizador terá de invocar os seus próprios conceitos no âmbito do relato financeiro aquando da produção das normas de contabilidade. De acordo com este autor, a Estrutura Concetual permite que ao longo do tempo os novos membros do organismo normalizador não se distanciem dos princípios fundamentais, à luz dos quais os seus antecessores se basearam na produção de normas de contabilidade e de relato financeiro, contribuindo para uma maior consistência.

O IASB (2010) define a Estrutura Concetual como um conjunto de conceitos subjacentes à preparação e apresentação das demonstrações financeiras para utilizadores externos, tendo como objetivos fundamentais:

- a) auxiliar o IASB no desenvolvimento futuro de normas de relato financeiro e no processo de revisão das normas atuais, no sentido de promover a harmonização contabilística internacional;

- b) apoiar os organismos normalizadores de cada país no desenvolvimento/adaptação das normas de contabilidade e de relato financeiro;
- c) ajudar os preparadores das demonstrações financeiras na aplicação das normas internacionais de contabilidade e de relato financeiro e em lidar com temas que ainda não foram objeto de tratamento por uma norma;
- d) ajudar os auditores na formação de uma opinião sobre se as demonstrações financeiras estão (ou não) em conformidade com as normas internacionais de contabilidade e de relato financeiro;
- e) ajudar os usuários na interpretação da informação contida nas demonstrações financeiras à luz das normas internacionais de contabilidade e de relato financeiro; e
- f) fornecer informação aos interessados no trabalho do IASB sobre a abordagem usada para a formulação das normas internacionais de relato financeiro.

2.2. A Estrutura Concetual do IASB

Em abril de 1989 foi aprovada pelo *International Accounting Standards Committee* (IASC) a primeira versão da Estrutura Concetual, designada na época de *Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements*, tendo sido publicada em julho do mesmo ano e posteriormente adotada pelo IASB em 2001. Em 2002, na cidade de *Norwalk*, Estado do *Connecticut* nos Estados Unidos da América (EUA), o IASB e o FASB iniciaram um projeto conjunto que visava a convergência entre as normas emitidas pelo organismo internacional e as normas de contabilidade emitidas pelo organismo norte-americano, tendo sido assinado o *Norwalk Agreement*. Nessa conformidade, em 2005, o IASB e o FASB iniciaram um processo conjunto de revisão das suas Estruturas Concetuais, com o objetivo de fornecer uma Estrutura Concetual comum que permitisse a convergência e melhoria das normas emanadas pelos dois organismos - as *Internacional Financial Reporting Standards* (IFRS) e as *Generally Accepted Accounting Practices* (US-GAAP) - no sentido de normas globais. O processo de revisão/convergência das Estruturas Concetuais dos dois organismos é considerado de grande importância (Whittington, 2005), havendo, de acordo com Whittington (2008b) dois aspetos fundamentais a melhorar: por um lado, preencher lacunas para

atingir a plenitude (como por exemplo ao nível da mensuração), e por outro, remover contradições internas por forma a melhorar a consistência.

A fase A do projeto conjunto de revisão teve como objeto o Capítulo 1 da Estrutura Concetual de Relato Financeiro relativo ao Objetivo das Demonstrações Financeiras e o Capítulo 3 relativo às Caraterísticas Qualitativas da Informação Financeira. Esta fase iniciou-se com a publicação de um *Discussion Paper* em julho de 2006, intitulado *Preliminary Views on an improved Conceptual Framework for Financial Reporting: The Objective of Financial Reporting and Qualitative Characteristics of Decision-useful Financial Reporting Information*. A este, seguiu-se, em maio de 2008, um *Exposure Draft*, sendo publicada a Estrutura Concetual revista em 2010.

O IASB e o FASB publicaram ainda em conjunto um *Discussion Paper* em 2008 e um *Exposure Draft* em 2010 acerca do conceito da “entidade que relata”, discutiram as definições dos elementos das demonstrações financeiras e debateram e realizaram mesas redondas públicas acerca de conceitos de mensuração. No entanto, o projeto conjunto foi suspenso em 2010.

Em 2012, o IASB levou a cabo uma consulta pública, na qual muitos respondentes identificaram a revisão da Estrutura Concetual como um projeto prioritário, o que levou o IASB a retomá-lo, embora desta feita sem a colaboração do FASB. Em julho de 2013, o IASB disponibilizou para comentários um *Discussion Paper* sob o título *A Review of the Conceptual Framework for Financial Reporting*.

2.2.1. Análise das alterações introduzidas em 2010 à Estrutura Concetual do IASB.

A revisão do objetivo das demonstrações financeiras e das caraterísticas qualitativas da informação financeira corresponde à fase A do projeto levado a cabo em conjunto pelo IASB e pelo FASB. O projeto de revisão mostrou-se bastante controverso tendo sido alvo de várias críticas (Whittington, 2008a; Whittington, 2008b; Cho *et al.*, 2010; Zhang & Andrew, 2014; Murphy *et al.*, 2013), uma vez que se verificou uma mudança na argumentação e linha de pensamento do IASB, seguindo uma linha de pensamento mais ao estilo do organismo norte-americano. Dada a dimensão da Estrutura Concetual do FASB e o forte *input* do seu *staff*, era de prever que prevalecessem as suas ideias e a sua forma de argumentação, o que esteve na origem de algumas críticas (Whittington, 2008a). De seguida, serão apresentadas as alterações aprovadas em 2010 no que respeita ao Capítulo 1 da Estrutura Concetual, em relação ao objetivo das demonstrações

financeiras, e ao Capítulo 3, em relação às características qualitativas da informação financeira.

2.2.1.1. Objetivo das demonstrações financeiras

O objetivo das demonstrações financeiras constitui a base da Estrutura Concetual (IASB, 2010, parágrafo OB1) e é referido nos seguintes termos:

O objetivo das demonstrações financeiras é fornecer informação financeira sobre a entidade que relata que seja útil para investidores existentes e potenciais, financiadores e outros credores na tomada de decisões sobre o fornecimento de recursos para a entidade (IASB, 2010, parágrafo OB2).

O objetivo das demonstrações financeiras está direcionado para os utilizadores que disponibilizam recursos à entidade, investidores e credores. Na Estrutura Concetual anterior, bem como no *Discussion Paper* publicado em 2006, eram mencionados sete grupos de utilizadores da informação financeira. Para além de investidores e credores, eram referidos fornecedores, empregados, clientes, o Estado e organismos reguladores e o público em geral (IASB/FASB, 2006, parágrafo OB6). No entanto, a versão final apenas refere os investidores e credores como utilizadores primários, referindo que as demonstrações financeiras são principalmente dirigidas a estes (IASB, 2010, parágrafo OB10).

Na mesma linha de pensamento da atual Estrutura Concetual, o Marco Concetual Espanhol (AECA, 1999), apesar de referir outros utilizadores da informação financeira para além de investidores e credores, defende que, ao satisfazer as necessidades dos fornecedores de capital à entidade, a informação contida nas demonstrações financeiras satisfaz muitas das necessidades de outros utilizadores.

Murphy *et al.* (2013) argumentam que, consequência da revisão da Estrutura Concetual de 2010, a responsabilidade que o relato financeiro tem para com utilizadores para além dos investidores e credores saiu bastante enfraquecida, e alertam para o facto de a componente social da contabilidade estar a ser posta em causa se outros grupos de utilizadores deixarem de ser considerados utilizadores primários. Zhang & Andrew (2014) acrescentam que o enfoque dado aos investidores e credores reflete a supremacia do FASB no processo de revisão da Estrutura Concetual de 2010, bem como o compromisso desse organismo para com os mercados de capitais.

Na opinião de Lennard & Loweth (2005), na Estrutura Concetual do IASB de 2010, o objetivo das demonstrações financeiras promove a assunção de que os investidores utilizam as demonstrações financeiras apenas para tomar decisões de vender, comprar ou deter valores mobiliários, o que, por vezes, resulta em demonstrações financeiras de qualidade inferior. Os autores referem que o foco das demonstrações financeiras não deve ser fazer uma avaliação do valor da empresa, uma vez que, por mais útil e relevante que esta seja, nunca irá fornecer informação suficientemente tempestiva e fundamentada para sustentar decisões de investimento em ações da entidade. Lennard & Loweth (2005) acrescentam ainda que se o objetivo das demonstrações financeiras fosse apenas influenciar decisões sobre comprar, vender ou deter ações da empresa, a forma mais útil que as demonstrações financeiras poderiam assumir seria a forma de um sumário das expectativas da gestão da entidade em relação ao futuro da mesma.

Além das mudanças introduzidas ao nível dos utilizadores das demonstrações financeiras, colocando o enfoque principal nos investidores e credores da entidade, a Estrutura Concetual do IASB, revista em 2010, afasta o conceito de *stewardship* do órgão de gestão do âmbito do objetivo fundamental das demonstrações financeiras. A Estrutura Concetual do IASB pré-2010 fazia referência explícita ao conceito (IASB, 2013, parágrafo 9.5):

As demonstrações financeiras também mostram os resultados do *stewardship* ou da *accountability* do órgão de gestão pelos recursos que lhe são confiados.² Os utilizadores que desejam avaliar o *stewardship* ou a *accountability* do órgão de gestão fazem-no para que possam tomar decisões económicas (...).

No entanto, em 2006, o IASB mostrava, no *Discussion Paper*, a sua pouca vontade em manter o termo *stewardship* como objetivo distinto das demonstrações financeiras, defendendo a perspetiva de que as exigências de *stewardship* se encontram englobadas na utilidade da informação para a tomada de decisões económicas, não sendo, por isso, necessário distingui-lo separadamente (IASB/FASB, 2006, parágrafo BC1.36). Apesar de no texto final da Estrutura Concetual de 2010 não ser usado o termo *stewardship*, o IASB refere que não foi sua intenção remover o conceito do objetivo das demonstrações financeiras. Em vez de utilizar a expressão *stewardship*, o IASB decidiu explicar o seu significado, uma vez que se tinham verificado algumas dificuldades em traduzi-lo para

² Na Estrutura Concetual atualmente em vigor em Portugal, no parágrafo 14, as expressões *stewardship* e *accountability* foram traduzidas como zelo e responsabilidade, respetivamente.

outras línguas (IASB, 2013, parágrafo 9.9). Tal como menciona Whittington (2008b, pp. 498-499), à luz da Estrutura Concetual de 2010, “as necessidades de *stewardship* assumem-se satisfeitas no objetivo da utilidade da informação financeira para a tomada de decisão”. Esta perspectiva é bastante criticada por vários autores (Whittington, 2008a, 2008b; Murphy *et al.*, 2013) e não está a ser bem aceite principalmente em novos países adotantes das IFRS (Whittington, 2008a).

Whittington (2008a, 2008b) faz referência à teoria da agência de modo a enfatizar a importância do conceito de *stewardship* como um objetivo distinto da informação financeira. Refere que, uma vez que a gestão da entidade (agente) tem liberdade para tomar decisões (podendo deturpar o desempenho da entidade), o acionista necessita monitorizar a forma como a gestão dos recursos da entidade está a ser realizada, daí a importância maior de incluir o conceito de *stewardship* na Estrutura Concetual da Contabilidade.

Murphy *et al.* (2013) baseiam-se no conceito de *living law* para justificar a necessidade da inclusão do conceito de *stewardship* como um objetivo distinto das demonstrações financeiras na Estrutura Concetual. O conceito de *living law* refere-se a normas e princípios morais e ao que é socialmente aceite numa comunidade. Os autores defendem que o conceito de *stewardship* faz parte da *living law* desde que o Homem começou a viver em sociedade e continua a fazer parte da tradição moral do relato financeiro. O *stewardship* “tem permanecido na terminologia e consciência – senão nas propriedades formais – da Estrutura Concetual” (Murphy *et al.*, 2013, p. 81). Murphy *et al.* (2013) defendem que, sendo o *stewardship* um objetivo central, a contabilidade tem um impacto benéfico na evolução da sociedade e associam a sua marginalização à onda dos recentes escândalos financeiros. Assim, o conceito de *stewardship* é considerado essencial para restaurar a confiança da sociedade na contabilidade e na informação por ela produzida. No mesmo sentido, Lennard & Loweth (2005) mencionam que é um erro considerar que as normas de contabilidade apenas exijam a divulgação de matérias cuja relevância para a tomada de decisões económicas possa ser demonstrada, e acrescentam que a divulgação deve estender-se a aspetos do *stewardship* dos recursos da entidade.

Tal como referem Whittington (2008b) e Zhang & Andrew (2014), a intenção de não introduzir o conceito de *stewardship* como parte integrante do objetivo fundamental da informação financeira revela a prevalência do pensamento do FASB no projeto conjunto com o IASB de revisão da Estrutura Concetual e a importância que os mercados de

capitais assumem nos EUA, onde as demonstrações financeiras se destinam principalmente a fornecer informação para os mercados de capitais. A posição final dos dois organismos resultou na Estrutura Concetual de 2010, em que o conceito de *stewardship* não consta do âmbito do objetivo fundamental da informação financeira, o que revela, segundo Rayman (2010), a opção em reforçar o argumento de que a utilidade da informação para a tomada de decisão é o principal objetivo das demonstrações financeiras e o pilar essencial para o funcionamento dos mercados de capitais e para reduzir a tendência de visão de curto prazo. À luz da Estrutura Concetual do IASB de 2010, a responsabilização do órgão de gestão é secundarizada sendo dada prevalência ao conceito de “utilidade” da informação financeira.

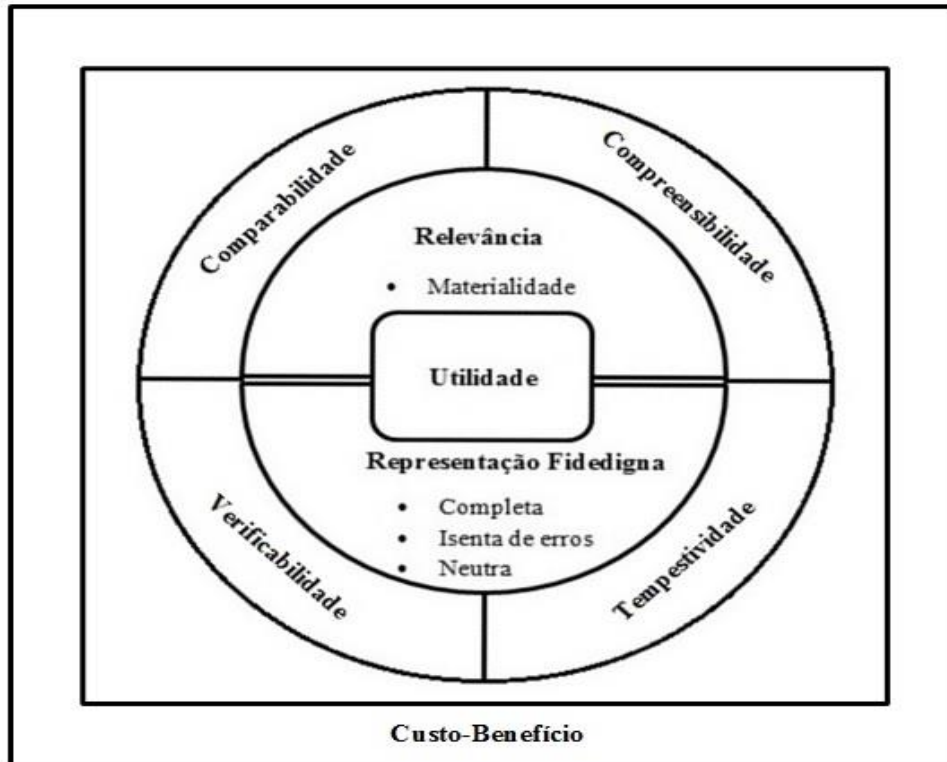
2.2.1.2. Caraterísticas qualitativas da informação financeira

De modo a cumprir os seus objetivos e, conseqüentemente, garantir uma utilização eficaz, a informação financeira deve reunir determinadas caraterísticas qualitativas. De facto, as caraterísticas qualitativas da informação financeira destinam-se a potenciar a sua utilidade, ou seja, potenciar a satisfação das necessidades dos utilizadores e, assim, assegurar o cumprimento dos objetivos da informação financeira (AECA, 1999).

O Capítulo 3 da Estrutura Concetual refere-se às caraterísticas qualitativas da informação financeira. Estas aplicam-se à informação financeira proporcionada pelas demonstrações financeiras, bem como à informação financeira disponibilizada de outras formas (IASB, 2010, parágrafo QC3). Na versão pré-2010 da Estrutura Concetual do IASB, as caraterísticas qualitativas da informação financeira referidas eram a compreensibilidade, a fiabilidade, a relevância e a comparabilidade.

A versão atual da Estrutura Concetual do IASB, resultante da revisão de 2010, distingue dois tipos de caraterísticas qualitativas necessárias para proporcionar informação financeira útil: as caraterísticas qualitativas fundamentais e as caraterísticas qualitativas de reforço. As primeiras dizem respeito à relevância e representação fidedigna, as segundas referem-se à comparabilidade, tempestividade, verificabilidade e compreensibilidade, e servem de complemento às primeiras, de modo a reforçar a utilidade da informação financeira. A Figura 1 apresenta as caraterísticas qualitativas da informação financeira à luz da atual Estrutura Concetual do IASB.

Figura 1 – Características Qualitativas da Informação Financeira



2.2.1.2.1. As Características Qualitativas Fundamentais

Relevância

A versão atual da Estrutura Concetual (de 2010), que resultou do projeto conjunto de revisão levado a cabo pelo IASB e pelo FASB, refere que a informação financeira é relevante se for capaz de influenciar as decisões dos utilizadores dessa informação, tendo dessa forma valor preditivo e/ou confirmatório (IASB, 2010, parágrafos QC6-QC7). A informação financeira tem valor preditivo se puder ser usada para fazer previsões sobre resultados futuros (IASB, 2010, QC8). No que respeita ao valor confirmatório, a informação financeira deve ser capaz de avaliar previsões feitas anteriormente, confirmando-as ou refutando-as (IASB, 2010, QC9). Por outro lado, a materialidade é um aspeto da relevância, na medida em que a informação é material se, omitida ou deturpada, puder influenciar as decisões que os utilizadores tomam com base nessa informação (IASB, 2010, parágrafo QC11).

Cho *et al.* (2010) consideram esta definição de relevância redundante e preferem uma segunda definição que, a par desta, estava contemplada no *Exposure Draft* de 2008

(IASB/FASB, 2008, parágrafo QC3), isto é, a relevância da informação financeira deveria ser definida como a pertinência do fenómeno económico selecionado para as decisões dos utilizadores. Embora o *Exposure Draft* de Maio de 2008 apresentasse as duas definições anteriormente referidas (IASB/FASB, 2008, parágrafo QC3), a versão atual da Estrutura Concetual (resultante da revisão de 2010) contempla apenas a primeira. De acordo com Cho *et al.* (2010), a primeira definição, onde a relevância é vista como a pertinência da informação financeira para as decisões dos utentes, é redundante pois não se distingue da definição de utilidade para a tomada de decisão, uma vez que a informação financeira capaz de influenciar uma decisão é aquela que é útil para a tomada de decisão. Por outro lado, para estes autores a segunda definição, em que a relevância é vista como a pertinência do fenómeno económico selecionado para as decisões dos utilizadores, é mais consistente com o atual modelo em que a relevância e a representação fidedigna são as características qualitativas fundamentais da informação financeira, uma vez que o compromisso entre a relevância e a representação fidedigna só faz sentido na segunda definição, isto é, a informação financeira só é útil para a tomada de decisão se representar de forma fidedigna o fenómeno económico escolhido pelo utilizador.

Representação Fidedigna

Fruto da revisão da Estrutura Concetual em 2010, o termo “fiabilidade” deu lugar à expressão “representação fidedigna” (que antes era um aspeto da fiabilidade), uma vez que se verificava alguma subjetividade na interpretação do mesmo (IASB, 2013). A informação financeira está fidedignamente representada quando apresenta fielmente o fenómeno económico que se propõe a representar e, assim, respeita três aspetos: é completa, neutra e isenta de erros (IASB, 2010, QC12).

A informação financeira é completa quando compreende toda a informação necessária para que o utilizador entenda o fenómeno apresentado, devendo ser incluídas todas as descrições e explicações de factos significativos acerca da qualidade e natureza dos itens, fatores e circunstâncias que possam afetar a sua qualidade ou natureza e o processo usado para determinar a representação numérica (IASB, 2010, QC13). Uma representação neutra caracteriza-se pela ausência de influência na seleção ou apresentação da informação financeira, ou seja, a informação não é de qualquer forma enfatizada ou manipulada de modo a ser recebida favorável ou desfavoravelmente pelos

utilizadores (IASB, 2010, QC14). Por fim, a isenção de erros significa que não existem erros nem omissões na representação do fenómeno, nem na seleção e aplicação do processo escolhido para produzir essa informação (IASB, 2010, QC15).

De acordo com a Estrutura Concetual pré-2010, a informação financeira é fiável quando é isenta de erros e preconceitos materiais e representa fidedignamente o que pretende representar. Outros aspetos da fiabilidade eram a substância sobre a forma, a neutralidade, a prudência e a plenitude.

A Tabela I apresenta uma comparação feita pelo IASB entre o conceito de fiabilidade utilizado na Estrutura Concetual pré-2010 e a expressão “representação fidedigna” utilizada na Estrutura Concetual após a revisão. Como é possível constatar, os dois conceitos têm bastantes aspetos em comum: a neutralidade, a plenitude e a isenção de erros. Face à alteração introduzida em 2010, o IASB explica que a única diferença entre “fiabilidade” e “representação fidedigna”, é que a segunda não faz referência à substância sobre a forma nem à prudência (IASB, 2013). A expressão “substância sobre a forma” foi retirada do texto da Estrutura Concetual de 2010 pois a sua utilização poderia ser redundante, uma vez que a representação fidedigna implica que a informação financeira represente a substância económica de um fenómeno em vez de representar meramente a sua forma legal (IASB, 2013). Do mesmo, a prudência não foi incluída como um aspeto da representação fidedigna à luz da Estrutura Concetual de 2010, uma vez que a sua inclusão seria inconsistente com a neutralidade (IASB, 2010). A prudência representa a inclusão de um grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários ao elaborar as estimativas necessárias em condições de incerteza, de forma que os ativos ou os rendimentos não sejam sobreavaliados e os passivos ou os gastos não sejam subavaliados (IASB, 2010). Ora, de acordo com o IASB (2010), apresentar deliberadamente estimativas conservadoras (prudentes) de ativos e passivos, e das componentes do resultado num dado exercício terá implicações nos exercícios seguintes e esse comportamento não pode ser considerado neutro.

Tabela I – Descrição de fiabilidade na Estrutura Concetual pré-2010 e de representação fidedigna na Estrutura Concetual pós-2010

Estrutura Concetual pré-2010	Estrutura Concetual pós-2010
<p>Para ser útil, a informação deve ser fiável. A informação é fiável quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • É isenta de erros e preconceitos materiais; e • Possa ser considerada pelos utilizadores das demonstrações financeiras como representando o que se propõe representar. <p>Outros aspetos da fiabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substância sobre a forma; • Neutralidade; • Prudência; e • Plenitude. 	<p>Para ser útil, a informação deve representar fidedignamente o que se propõe representar. Uma representação perfeitamente fiel será:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Completa; • Neutra; e • Isenta de erros.

Fonte: IASB (2013)

As alterações constantes da Tabela I, no âmbito dos conceitos fiabilidade/representação fidedigna, foram alvo de crítica a nível internacional (Whittington, 2008a; Zhang & Andrew, 2014). Zhang & Andrew (2014) defendem que esta alteração resulta numa mensuração cada vez mais dominada pelo justo valor, que coloca os mercados financeiros no centro da prática contabilística. Whittington (2008a) entende que a substituição de fiabilidade por representação fidedigna elimina a possibilidade de compromisso entre a relevância e a fiabilidade, compromisso, esse, que muitas vezes era usado como argumento contra a utilização do justo valor (pois a mensuração ao justo valor é muitas vezes percebida como relevante mas pouco fiável). Para além disso, a remoção da expressão “isenta de erros e preconceitos materiais” presente na definição de fiabilidade da Estrutura Concetual pré-2010 parece favorecer a utilização da mensuração ao justo valor, que envolve mais estimativas e subjetividade, levando a erros e preconceitos (Whittington, 2008a). A favor da reintrodução do conceito de prudência na Estrutura Concetual têm sido usados os argumentos de que esta é importante para neutralizar o efeito de estimativas excessivamente otimistas de gestão e de que a sua remoção pode resultar no reconhecimento de ativos e ganhos incertos e o não reconhecimento de possíveis passivos ou perdas (IASB, 2013).

Relação entre relevância e representação fidedigna

À luz da Estrutura Concetual de 2010, para que a informação seja útil, esta deve ser relevante e uma representação fidedigna da realidade que se propõe representar. De outra forma, nem a representação fidedigna de um fenómeno irrelevante, nem a representação não fidedigna de um fenómeno relevante ajuda os utilizadores a tomar boas decisões (IASB, 2010, parágrafo QC17). Tal como referem Cho *et al.* (2010) a informação financeira útil está relacionada com o fenómeno económico através da sua representação fidedigna, e afeta as decisões dos utilizadores através da relevância desse fenómeno.

O *Exposure Draft* de maio de 2008 apresenta a relação entre a informação financeira, o fenómeno económico e a tomada de decisão:

Como caraterísticas qualitativas fundamentais, a relevância e a representação fidedigna trabalham juntas para contribuir para a utilidade da informação na tomada de decisão. A representação fidedigna de um fenómeno irrelevante não é útil, tal como a representação não fidedigna de um fenómeno relevante resulta em informação que não é útil na tomada de decisões. (...) Juntas, a relevância e a representação fidedigna tornam a informação financeira útil para a tomada de decisões. (IASB/FASB, 2008, parágrafo QC14).

O parágrafo QC18 da Estrutura Concetual de 2010 expõe o processo de aplicação das caraterísticas qualitativas fundamentais: a relevância deve ser considerada em primeiro lugar e só depois a representação fidedigna. Neste sentido, o método contabilístico a utilizar será o que proporcione maior relevância, sendo depois sujeita essa seleção a um nível mínimo de representação fidedigna (Whittington, 2008a). Whittington (2008a) argumenta que a substituição da expressão “fiabilidade” por “representação fidedigna” eliminou a possibilidade de compromisso pleno entre a relevância e a fiabilidade, e limitou o âmbito do compromisso possível entre a relevância e a representação fidedigna.

2.2.1.2.2. As Caraterísticas Qualitativas de Reforço

À luz da Estrutura Concetual do IASB de 2010, a comparabilidade, a tempestividade, a verificabilidade e a compreensibilidade são caraterísticas qualitativas que têm como intuito reforçar a relevância e a representação fidedigna, que são as caraterísticas

qualitativas fundamentais da informação financeira. Desta forma, as características qualitativas de reforço não são capazes de tornar útil a informação financeira que não seja relevante ou fidedignamente representada, mas devem ser maximizadas, tanto individualmente como de forma combinada (Ernst&Young, 2010). A sua utilização não necessita de seguir nenhuma ordem específica, sendo que, por vezes, pode ser necessário que uma delas seja reduzida para maximizar outra (IASB, 2010, QC34).

A comparabilidade permite aos utilizadores da informação financeira identificar semelhanças e diferenças entre itens das demonstrações financeiras, em diferentes períodos de tempo ou entre diferentes entidades. A aplicação de métodos e políticas contabilísticas de forma consistente contribui para a comparabilidade da informação financeira (Ernst&Young, 2010). No entanto, a Estrutura Concetual do IASB (2010, QC22) alerta para o facto da comparabilidade e a consistência não terem o mesmo significado. A consistência refere-se ao uso dos mesmos métodos para itens semelhantes, pela mesma entidade ao longo do tempo ou entre entidades num determinado período. Do mesmo modo, a comparabilidade também não significa o mesmo que a uniformidade (IASB, 2010, QC23). Hendriksen e Van Breda (1992) referem, relativamente à uniformidade e consistência, que a comparação entre duas entidades depende da primeira e a comparação de diferentes períodos de relato de uma mesma entidade é função da segunda. No entanto, estes autores alertam que o objetivo deve ser a comparabilidade e não a uniformidade, dado ser cada vez mais comum o uso de formatos standardizados de demonstrações financeiras por diferentes entidades. Já a consistência é necessária ao longo do tempo, por forma a diminuir a dificuldade em fazer previsões (Hendriksen e Van Breda, 1992).

A verificabilidade é um novo conceito incluído na Estrutura Concetual fruto da revisão realizada em 2010, sendo que a informação financeira é verificável quando é possível a observadores independentes e experientes chegarem a um consenso geral sobre se a representação de determinada transação ou acontecimento é uma representação fidedigna (Ernst&Young, 2010). A verificação pode ser feita de duas formas: diretamente, através da observação direta de um montante ou representação, como por exemplo, contagem de dinheiro; ou indiretamente, utilizando modelos, fórmulas ou outras técnicas, como por exemplo, relativamente aos inventários, utilizar o valor e as quantidades das existências iniciais para calcular o valor e as quantidades finais, através do mesmo método de custeio (IASB, 2010, QC27). A verificabilidade implica, para

além da divulgação das quantias que descrevem o fenómeno, a divulgação dos pressupostos que lhe estão subjacentes, os métodos de recolha da informação e outros fatores e informação que sejam relevantes. O IASB optou por colocar a verificabilidade como uma característica qualitativa de reforço e não como um aspeto da representação fidedigna, uma vez que é uma característica desejável, mas não necessariamente exigida (IASB, 2013). Como exemplo, o IASB refere estimativas que não podem ser diretamente verificadas, mas fornecem informação relevante e, por isso, são importantes e devem ser divulgadas.

A tempestividade, apesar de estar contemplada na Estrutura Concetual pré-2010 como constrangimento à informação financeira útil, aparece agora como característica qualitativa de reforço e apresenta um conceito mais amplo. Antes, a tempestividade referia-se ao facto da informação perder a sua relevância se for disponibilizada com atraso (Freitas, 2007). Contudo, fornecer informação atempada implica, por vezes, que esta seja apresentada antes de se conhecerem todos os aspetos de determinada transação ou acontecimento, o que prejudica a fiabilidade. Por outro lado, a informação pode perder a sua relevância se demorar até que se conheçam todos os aspetos da transação ou acontecimento (Freitas, 2007). A informação tempestiva é agora vista como aquela que é capaz de influenciar a tomada de decisão pelos utilizadores, em vez de evidenciar apenas o equilíbrio entre o relato atempado e a informação de confiança (Ernst&Young, 2010).

A compreensibilidade diz respeito à informação financeira que é classificada, caracterizada e apresentada de uma forma clara e concisa (IASB, 2010, QC30). No entanto, a Estrutura Concetual do IASB de 2010 refere que a informação se destina principalmente a utilizadores com conhecimentos na área dos negócios, tendo estes, por vezes, de recorrer também ao aconselhamento de profissionais da contabilidade para entender situações mais complexas.

2.2.1.3. Constrangimentos à informação financeira útil

As características qualitativas apresentadas anteriormente contribuem em conjunto para a utilidade da informação financeira. Contudo, a obtenção de informação financeira útil também apresenta constrangimentos. A Estrutura Concetual do IASB pré-2010 referia a tempestividade e a relação custo-benefício como constrangimentos à informação financeira útil. Na versão atual da Estrutura Concetual, no âmbito dos constrangimentos

à informação financeira útil, foi eliminada a tempestividade (sendo agora uma característica qualitativa de reforço), mantendo-se apenas como constrangimento a relação custo-benefício, isto é, é fundamental que os benefícios decorrentes da informação financeira excedam os custos inerentes à sua preparação (Ernst&Young, 2010).

Os custos relativos à informação financeira são suportados tanto a montante como a jusante. De um lado estão os preparadores da informação financeira que incorrem em custos na recolha, processamento, verificação e divulgação da informação; do outro lado, surgem os utilizadores que incorrem em custos na análise e interpretação da informação financeira ou em custos de obter informação adicional através de outras fontes (IASB, 2010, QC36). Salazar *et al.* (2006) salientam a dificuldade de avaliação da relação custo-benefício, pelo facto dos custos não serem necessariamente suportados por aqueles que usufruem dos benefícios, sendo um processo que envolve juízos de valor. Por isso, ao desenvolver normas de contabilidade, o IASB irá considerar os custos e benefícios da informação financeira de um modo mais geral (IASB, 2010, QC39).

Apesar da relação custo-benefício constar como um constrangimento à informação financeira útil, há cada vez mais um entendimento de que, independentemente dos custos com a sua preparação, a informação financeira útil promove o eficaz funcionamento dos mercados de capitais e reduz o custo de capital para a entidade que a relata (Ernst&Young, 2010).

2.3. Estrutura Concetual do IASB de 2010 *versus* Estrutura Concetual do SNC

2.3.1. Estrutura Concetual em vigor em Portugal

A adoção do SNC em 2010, que tem por base as IAS, veio substituir o POC, trazendo grandes alterações em termos concetuais e terminológicos. Na opinião de Guimarães (2007), o SNC veio trazer uma melhoria significativa da Estrutura Concetual da Contabilidade, como suporte teórico fundamental da prática contabilística.

A Estrutura Concetual atualmente em vigor em Portugal, baseada na Estrutura Concetual do IASB pré-2010, tem como finalidade estabelecer os conceitos subjacentes

à preparação das demonstrações financeiras. O seu propósito é o de (Aviso n.º 15652/2009, parágrafo 2):

- a) ajudar os preparadores das demonstrações financeiras na aplicação das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) e no tratamento de tópicos que ainda tenham de constituir assunto de uma dessas Normas;
- b) ajudar a formar opinião sobre a aderência das demonstrações financeiras às NCRF;
- c) ajudar os utentes na interpretação da informação contida nas demonstrações financeiras preparadas; e
- d) proporcionar aos que estejam interessados no trabalho da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) informação acerca da sua abordagem à formulação das NCRF.

A Estrutura Concetual do SNC, à semelhança da do IASB, não é uma NCRF e, por isso, é a mesma tanto para as entidades que utilizam as NCRF como para as entidades mais pequenas que utilizam a NCRF-PE (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades). A este respeito Guimarães (2007, p. 49) refere o seguinte:

“Com efeito, sendo a EC o “referencial teórico” do normativo contabilístico é evidente que a mesma é independente quer da dimensão das unidades económicas (entidades) quer das suas necessidades de relato financeiro. Ou seja, por exemplo, os conceitos de ativo, passivo, capital próprio, rendimentos e gastos são os mesmos para os dois níveis de normalização.”

A Estrutura Concetual do SNC aborda o objetivo das demonstrações financeiras, as características qualitativas da informação financeira útil, a definição, reconhecimento e mensuração dos elementos das demonstrações financeiras e os conceitos de capital e manutenção de capital.

Relativamente ao objetivo das demonstrações financeiras, a Estrutura Concetual do SNC refere o seguinte: “O objetivo das demonstrações financeiras é o de proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira de uma entidade que seja útil a um vasto leque de utentes na tomada de decisões económicas” (Aviso n.º 15652/2009, parágrafo 12). Para tal, as demonstrações

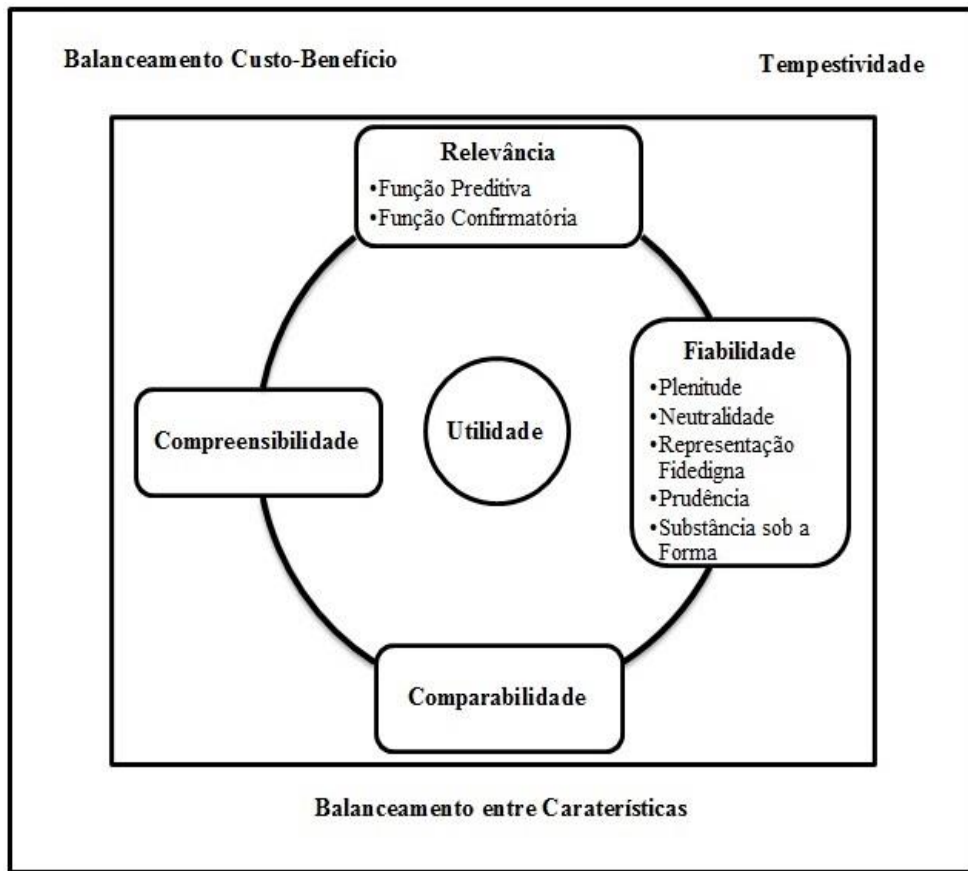
financeiras devem ser preparadas de acordo com o regime do acréscimo e o pressuposto de continuidade.

Como utentes das demonstrações financeiras a Estrutura Concetual do SNC refere os investidores, empregados, mutuantes, fornecedores, clientes, o Estado e o público em geral, ainda que nem todas as necessidades de informação destes utilizadores possam ser satisfeitas pelas demonstrações financeiras. Para além disso, a Estrutura Concetual refere o órgão de gestão como tendo a responsabilidade pela preparação das demonstrações financeiras.

A Estrutura Concetual do SNC apresenta quatro características qualitativas principais: a compreensibilidade, a relevância, a fiabilidade e a comparabilidade. A materialidade é um aspeto da informação financeira relevante. Por outro lado, para ser fiável, a informação financeira necessita ser uma representação fidedigna das transações ou outros acontecimentos que lhe são subjacentes, atender ao princípio da substância sobre a forma e da prudência, ser neutra e plena. As características qualitativas preconizadas na Estrutura Concetual do SNC já não estão em consonância com a Estrutura Concetual do IASB, devido à revisão que esta sofreu em 2010.

Como constrangimentos à informação financeira relevante e fiável a Estrutura Concetual do SNC apresenta a tempestividade, uma vez que se a informação for disponibilizada com atraso pode perder a sua relevância, o balanceamento entre benefício e custo e o balanceamento entre características qualitativas. Assim, a aplicação das características qualitativas e das normas contabilísticas de forma adequada resultam normalmente na transmissão, por parte das demonstrações financeiras, de uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira da entidade (Aviso n.º 15652/2009, parágrafo 46). A Figura 2 apresenta as características qualitativas da informação financeira enunciadas na Estrutura Concetual em vigor em Portugal, baseadas nas características qualitativas indicadas pelo IASB na sua Estrutura Concetual pré-2010.

Figura 2 – Características Qualitativas da Informação Financeira do SNC



De acordo com o parágrafo 81 da Estrutura Concetual do SNC (Aviso n.º 15652/2009), o reconhecimento de um item deve ser efetuado quando for provável que qualquer benefício económico futuro associado ao item flua de ou para a entidade e se o seu custo puder ser mensurado com fiabilidade. Quanto à mensuração, a Estrutura Concetual do SNC apresenta diversas bases: o custo histórico, o custo corrente, o valor realizável, o valor presente e o justo valor.

Apesar de se basear na Estrutura Concetual do IASB, a Estrutura Concetual do SNC não se encontra em conformidade com esta, devido à revisão realizada pelo IASB em 2010.

2.3.2. Comparação da Estrutura Concetual do IASB de 2010 e da Estrutura Concetual do SNC

A revisão realizada pelo IASB em 2010 à Estrutura Concetual deu origem a diversas alterações nos capítulos relativos ao objetivo das demonstrações financeiras e às características qualitativas da informação financeira, já analisadas no ponto 2.2.1. deste relatório. Dado que a Estrutura Concetual do SNC se baseia na Estrutura Concetual do IASB pré-2010, torna-se pertinente examinar as implicações das alterações no contexto português, estabelecendo uma comparação entre a Estrutura Concetual do SNC e a Estrutura Concetual do IASB atualmente em vigor. A Tabela II apresenta a comparação estabelecida para o objetivo das demonstrações financeiras e a Tabela III para as características qualitativas.

Tabela II – Objetivo das Demonstrações Financeiras – IASB vs SNC

IASB (2010)	SNC (Aviso n.º 15652/2009)
<p>Fornecer informação financeira sobre a entidade que seja útil a investidores existentes e potenciais, financiadores e outros credores para a tomada de decisão sobre o fornecimento de recursos para a entidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os investidores e credores são os utilizadores primários. Outras partes podem ter interesse na informação, mas esta não é dirigida a elas. • <i>Stewardship</i>: o conceito deixou de constar do texto da Estrutura Concetual, sendo clarificado que o modo como o órgão de gestão exerce a sua responsabilidade na gestão dos recursos da entidade está implícito na utilidade da informação financeira para a tomada de decisão. 	<p>Proporcionar informação acerca da entidade que seja útil a um vasto leque de utentes na tomada de decisões económicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Investidores atuais e potenciais ➤ Empregados ➤ Mutuantes ➤ Fornecedores ➤ Outros credores comerciais ➤ Clientes ➤ Governo e seus departamentos ➤ Público <ul style="list-style-type: none"> • <i>Stewardship</i>: zelo e responsabilidade do órgão de gestão pelos recursos da entidade.

Tabela III – Características Qualitativas da Informação Financeira – IASB vs SNC

	IASB (2010)	SNC (Aviso n.º 15652/2009)
Caraterísticas Qualitativas	<p>Caraterísticas qualitativas fundamentais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relevância • Representação fidedigna <p>Caraterísticas qualitativas de reforço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comparabilidade • Verificabilidade • Tempestividade • Compreensibilidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Relevância • Fiabilidade • Compreensibilidade • Comparabilidade
Relevância	<p>A informação é capaz de fazer a diferença nas decisões tomadas pelos utilizadores: valor preditivo e confirmatório.</p> <p>Materialidade: a informação é material se omitida ou distorcida puder influenciar as decisões que os utilizadores tomam com base na informação financeira.</p>	<p>A informação influencia as decisões tomadas pelos utilizadores: função preditiva e confirmatória.</p> <p>Materialidade: a informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas dos utentes, tomadas na base das demonstrações financeiras.</p>
Fiabilidade	<p>O conceito de Fiabilidade foi substituído por Representação Fidedigna.</p> <p>O IASB verificou existir uma falta de entendimento comum do conceito de Fiabilidade, entendendo que Representação Fidedigna traduz melhor o conceito pretendido e contém as qualidades-chave contidas na Fiabilidade.</p>	<p>A informação é fiável quando estiver isenta de erros materiais e preconceitos e os utentes dela possam depender ao representar fidedignamente o que pretende representar ou se pode esperar que represente. Para ser fiável a informação financeira tem de respeitar as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Representação Fidedigna • Substância sobre a forma • Neutralidade • Prudência • Plenitude
Representação Fidedigna	<p>A informação deve representar fidedignamente o fenómeno que se propõe representar. Para isso, a informação deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Completa • Neutra • Isenta de erros 	<p>Conceito associado à fiabilidade, significando que a informação deve representar fidedignamente as transações que pretende representar ou possa razoavelmente esperar-se que represente.</p>

Tabela III – Características Qualitativas da Informação Financeira – IASB vs SNC
(continuação)

	IASB (2010)	SNC (Aviso n.º 15652/2009)
Substância sobre a Forma	O IASB excluiu do texto da Estrutura Concetual a expressão “substância sobre a forma”, na medida em que o seu uso seria redundante, pois o conceito de representação fidedigna já tem implícito que a informação financeira representa em primeiro lugar a substância económica do fenómeno.	Conceito associado à fiabilidade. As transações e outros acontecimentos que tenham por fim representar devem ser contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade económica e não meramente com a sua forma legal.
Neutralidade	A neutralidade passou a estar associada à representação fidedigna, significando a ausência de preconceitos na seleção ou apresentação da informação financeira. Uma representação é neutra se não for inclinada, ponderada, (des)enfaticada, ou manipulada para aumentar a probabilidade de ser recebida (des)favoravelmente pelos utilizadores.	Conceito associado à fiabilidade. A informação financeira tem de ser livre de preconceitos. A informação não é neutra se influenciar a tomada de uma decisão ou um juízo de valor a fim de atingir um resultado ou um efeito predeterminado.
Prudência	O IASB excluiu do texto da Estrutura Concetual o conceito de prudência, por considerar que pode enviesar as demonstrações financeiras e entrar em conflito com a neutralidade.	Conceito associado à fiabilidade. Inclusão de um grau de precaução no exercício dos juízos necessários ao fazer as estimativas necessárias em condições de incerteza.
Plenitude	A Estrutura Concetual faz referência à expressão “informação completa”, sendo uma característica associada à representação fidedigna e significando que abrange toda a informação necessária, incluindo todas as explicações necessárias, para que um utilizador compreenda o fenómeno representado.	Conceito associado à fiabilidade. A Estrutura Concetual do SNC faz referência à materialidade e ao custo: a informação deve ser completa dentro dos limites da materialidade e do custo.

Tabela III – Características Qualitativas da Informação Financeira – IASB vs SNC

(continuação)

	IASB (2010)	SNC (Aviso n.º 15652/2009)
Compreensibilidade	<p>Caraterística qualitativa de reforço. Pressupõe que a informação é classificada e apresentada de forma clara, concisa, e compreensível. Presume-se que os utilizadores têm conhecimentos mínimos de contabilidade e acerca das atividades económicas, conseguindo analisar com diligência a informação.</p>	<p>A informação deve ser rapidamente compreensível pelos utentes. Presume-se que os utentes tenham um razoável conhecimento das atividades empresariais e económicas e da contabilidade e vontade de estudar a informação com razoável diligência.</p>
Comparabilidade	<p>Caraterística qualitativa de reforço, julgada importante mas não fundamental para a relevância e representação fidedigna da informação financeira. Representa a possibilidade de comparar informação financeira da mesma entidade ao longo do tempo e com informação de outras entidades. A consistência nas políticas contabilísticas é um meio para aumentar a comparabilidade.</p>	<p>Possibilidade de comparar a informação financeira da mesma entidade ao longo do tempo, e com informação de outras entidades. A mensuração e exposição dos efeitos financeiros de transações e outros acontecimentos semelhantes devem ser realizados de forma consistente pela entidade ao longo do tempo, e de maneira consistente para diferentes entidades.</p>
Verificabilidade	<p>Caraterística qualitativa de reforço, que implica que observadores experientes e independentes com conhecimento devam conseguir alcançar consenso, de que uma representação particular de um fenómeno económico é uma representação fidedigna. A verificação pode ser direta ou indireta, e implica, para além da divulgação das quantias que descrevem o fenómeno, a divulgação dos pressupostos que lhe estão subjacentes, os métodos de recolha da informação e outros fatores relevantes.</p>	<p>A Estrutura Concetual do SNC não faz referência à verificabilidade.</p>

Tabela III – Características Qualitativas da Informação Financeira – IASB vs SNC
(continuação)

	IASB (2010)	SNC (Aviso n.º 15652/2009)
Tempestividade	<p>Caraterística qualitativa de reforço, que implica ter informação disponível para os decisores a tempo de ser capaz de influenciar as suas decisões. A informação tempestiva apenas é útil se for revelante e uma representação fidedigna.</p>	<p>Se houver demora indevida no relato da informação ela pode perder a sua relevância. É um constrangimento à informação financeira útil (e à relevância). Para se conseguir uma ponderação entre a relevância e a fiabilidade a consideração dominante é a de como melhor satisfazer as necessidades dos utentes.</p>

Tabela IV – Constrangimentos à Informação Financeira Útil – IASB vs SNC

	IASB (2010)	SNC (Aviso n.º 15652/2009)
Constrangimentos à informação útil	<p>O IASB, na Estrutura Concetual, apenas faz referência ao custo como constrangimento à informação financeira útil.</p> <p>Os custos incorridos no relato da informação financeira devem ser justificados pelos benefícios de relatar essa informação.</p> <p>Dificuldade em fazer análises custo-benefício inerentes ao processo de relato financeiro.</p> <p>Custos para os preparadores da informação: colher, processar, verificar, e disseminar a informação.</p> <p>Custos para os utilizadores: analisar e interpretar a informação disponibilizada e obter informação adicional por outras vias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tempestividade ➤ Balanceamento entre caraterísticas qualitativas ➤ Balanceamento entre benefício e custo: os benefícios derivados da informação devem exceder o custo de a proporcionar. Existe dificuldade em fazer o teste custo-benefício do processo de relato financeiro.

2.4. Propostas de alteração para as restantes partes da Estrutura Concetual: Análise do *Discussion Paper* de 2013 do IASB

O projeto conjunto do IASB e do FASB de revisão da Estrutura Concetual havia sido suspenso em 2010. No entanto, muitos dos respondentes a uma consulta pública levada a cabo pelo ISAB em 2011 identificaram-no como um projeto prioritário. Assim, o IASB, desta feita sem a colaboração do FASB, pretende rever a atual Estrutura Concetual, sobretudo nas partes que não foram objeto de revisão em 2010, uma vez que é de opinião de que a atual versão da Estrutura Concetual apresenta alguns problemas. A versão atual apresenta parca orientação nas áreas da mensuração, da apresentação e divulgação da informação financeira, ou na forma de identificação da entidade que relata; as definições de ativo e passivo podem ser melhoradas; e alguns aspetos estão desatualizados e não refletem a atual linha de pensamento do IASB, como por exemplo no que se refere ao facto de o reconhecimento de um ativo ou passivo depender de benefícios económicos futuros (IASB, 2013).

Este projeto tem como objetivo dotar a Estrutura Concetual do IASB de conceitos completos e atualizados, que o IASB possa utilizar quando desenvolve ou revê as IFRS, o que, conseqüentemente melhorará as demonstrações financeiras (IASB, 2013). O primeiro passo para a nova fase de revisão da Estrutura Concetual foi a emissão de um *Discussion Paper* sob o título *A Review of the Conceptual Framework for Financial Reporting*, disponibilizado em julho de 2013 para obter os pontos de vista e comentários de partes interessadas. Os comentários serão considerados pelo IASB, que irá desenvolver e publicar em 2014 um *Exposure Draft*, com base nesses comentários, contendo as propostas de revisão. Prevê-se que em 2015 o IASB emita a nova Estrutura Concetual revista.

O *Discussion Paper* (IASB, 2013) propõe alterações em várias áreas da Estrutura Concetual do IASB de 2010. As próximas secções deste trabalho dedicam-se à análise dessas alterações.

2.4.1. Objetivo principal da Estrutura Concetual

A Estrutura Concetual estabelece os conceitos adjacentes à preparação e apresentação das demonstrações financeiras (IASB, 2013). Relativamente aos seus objetivos fundamentais, a Estrutura Concetual do IASB de 2010 apresenta uma extensa lista. O

Discussion Paper (IASB, 2013) refere que uma lista tão extensa de objetivos é desnecessária, propondo que o principal objetivo da Estrutura Concetual revista seja auxiliar o IASB na identificação de conceitos que este usará consistentemente no desenvolvimento de novas IFRS ou na revisão das normas já existentes. Apesar de o objetivo principal da Estrutura Concetual estar direcionado para o IASB, este alude para o facto de a Estrutura Concetual também auxiliar outras partes interessadas na compreensão e interpretação das IFRS e no desenvolvimento de políticas contabilísticas quando não houver uma norma ou interpretação acerca de determinada transação ou acontecimento.

2.4.2. Definição de Ativo e Passivo

As atuais definições de ativo e passivo são as seguintes (IASB, 2010, parágrafo 4.4):

Um ativo é um recurso controlado pela entidade, decorrente de acontecimentos passados e do qual se espera que benefícios económicos futuros fluam para a entidade.

Um passivo é uma obrigação presente da entidade, decorrente de acontecimentos passados, de cuja liquidação se espera que resulte um exfluxo de recursos da entidade, incorporando benefícios económicos futuros.

As atuais definições referem-se a benefícios económicos esperados, o que de acordo com o IASB (2013) leva, por vezes, à confusão entre o recurso ou a obrigação em si e o influxo ou exfluxo resultante de benefícios económicos. Assim, o *Discussion Paper* (IASB, 2013) propõe que as definições de ativo e passivo sejam melhoradas, de modo a estabelecer que um ativo é um recurso e não o influxo de benefícios económicos que o recurso pode gerar, e que um passivo é uma obrigação e não o exfluxo de benefícios económicos que a obrigação pode gerar. Adicionalmente, o *Discussion Paper* propõe que as definições esclareçam que os ativos e passivos devem ser capazes de gerar, respetivamente, influxos e exfluxos de benefícios económicos, mas que estes influxos e exfluxos não são certos e que a sua probabilidade não necessita alcançar um limite mínimo para que o ativo ou passivo cumpra a respetiva definição.

Segundo o IASB (2013), as definições atuais de ativo e passivo incorporam a noção de incerteza, na medida em que os benefícios económicos futuros são esperados e não certos. O mesmo acontece relativamente aos critérios de reconhecimento, em que um ativo ou passivo deve ser reconhecido se for provável que os benefícios económicos

futuros associados irão fluir para ou da entidade. Na proposta de revisão, o IASB é da opinião de que a noção de incerteza não deve ser incluída nas definições de ativo e passivo, pois dessa forma muitos itens que são claramente ativos seriam excluídos do reconhecimento, tais como opções de compra. O IASB apresenta três argumentos contra a inclusão da incerteza nas definições de ativo e passivo: a existência de incerteza é rara, pelo que não é necessário estabelecer um princípio para poucos casos; permitir juízos de valor é apropriado em normas baseadas em princípios, como é o caso das normas emitidas pelo IASB; e se para uma situação particular a incerteza for significativa, o IASB decidirá como lidar com a incerteza ao desenvolver ou rever normas relacionadas com a situação em causa (IASB, 2013).

Assim, as definições propostas clarificam que não é necessário que seja certo que um recurso económico venha a produzir benefícios económicos futuros, mas este deve ser capaz de os produzir. Do mesmo modo, não é necessário que seja certo que uma obrigação presente resulte na transferência de um recurso económico, mas essa obrigação deve ser capaz de resultar na transferência de recursos económicos. As definições propostas não especificam um limite mínimo de probabilidade para os casos em que existe incerteza quanto à existência de um ativo ou passivo, já que, se assim fosse, poderia resultar em informação não relevante nem verificável (IASB, 2013).

As definições propostas no *Discussion Paper* são as seguintes (IASB, 2013, parágrafo 2.11):

Um ativo é um recurso económico presente, controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados.

Um passivo é uma obrigação presente de a entidade transferir um recurso económico como resultado de acontecimentos passados.

Um recurso económico é um direito, ou outra fonte de valor, que é capaz de produzir benefícios económicos.

Na definição de ativo, o IASB (2013) propõe acrescentar o termo ‘presente’, que já consta da definição de passivo, apesar de este conceito estar implícito na atual definição de ativo. Do mesmo modo, o IASB propõe manter, em ambas as definições, a expressão ‘resultado de acontecimentos passados’, uma vez que o acontecimento passado que deu origem ao ativo ou passivo pode ajudar a classificar ganhos ou gastos presentes decorrentes desse acontecimento.

De modo a fornecer maior orientação acerca das definições, o IASB sugere definições para os conceitos de ‘controle’, no caso da definição de ativo, e de ‘obrigação presente’, ‘transferência de um recurso económico’ e ‘obrigação construtiva’, no caso da definição de passivo. Para além disso, o IASB propõe orientações no que se refere à divulgação da substância de direitos e obrigações contatuais e relativamente a contratos executórios (IASB, 2013, parágrafo 3.3).

2.4.3. Reconhecimento de Elementos das Demonstrações Financeiras

O *Discussion Paper* (IASB, 2013) sugere melhorias relativamente ao reconhecimento e desreconhecimento de elementos das demonstrações financeiras. Apesar da Estrutura Concetual atual incluir critérios de reconhecimento de ativos e passivos, estes critérios necessitam ser atualizados para refletir a atual linha de pensamento do IASB (IASB, 2013).

O parágrafo 4.37 da Estrutura Concetual em vigor (IASB, 2010) define o reconhecimento da seguinte forma:

Reconhecimento é o processo de incorporar no balanço ou na demonstração de resultados um item que satisfaz a definição de um elemento e os critérios de reconhecimento estabelecidos na Estrutura Concetual. O processo envolve a descrição do item em palavras e por uma quantia monetária e a inclusão dessa quantia nos totais do balanço ou da demonstração de resultados.

O parágrafo 4.38 da Estrutura Concetual atual (IASB, 2010), relativo aos critérios de reconhecimento refere que uma entidade deve reconhecer um item que satisfaz a definição de ativo ou passivo se for provável que benefícios económicos futuros associados ao item fluirão para ou da entidade e se o valor do mesmo puder ser mensurado com fiabilidade. Nos casos em que um item não satisfaça estes critérios de reconhecimento, a sua existência deve ser divulgada no anexo às demonstrações financeiras ou através de outros meios (IASB, 2010, parágrafo 4.43).

O *Discussion Paper* (IASB, 2013) propõe algumas questões para debate acerca desta matéria. Primeiro, os atuais critérios de reconhecimento fazem referência à probabilidade de resultarem benefícios económicos futuros para a entidade. No entanto, como já foi anteriormente referido relativamente às definições de ativo e passivo, o

IASB recomenda que a noção de probabilidade seja retirada dos critérios de reconhecimento.

Segundo, em certos casos, o reconhecimento de um ativo ou passivo pode fornecer informação não relevante ou não suficientemente relevante para justificar o custo de o reconhecer, sendo que nesses casos o IASB recomenda que o ativo ou passivo não seja reconhecido. Exemplos destes casos são alguns projetos de investigação e desenvolvimento, alguns casos de litígio, o goodwill gerado internamente e alguns ativos intangíveis gerados internamente. A opinião do IASB no *Discussion Paper* é a de que a Estrutura Concetual não deve exigir o reconhecimento de um item se se concluir que o seu reconhecimento não resulta em informação relevante ou não relevante o suficiente para justificar o custo de preparar essa informação, mesmo que todas as divulgações sejam feitas.

Por último, os atuais critérios de reconhecimento estabelecem que uma entidade deve reconhecer um ativo ou passivo se o seu custo ou valor puder ser mensurado com fiabilidade (IASB, 2010). Assim, uma vez que a fiabilidade já não é uma característica qualitativa da informação financeira, o *Discussion Paper* preconiza que os critérios de reconhecimento não devem incorporar este termo e uma entidade não deve reconhecer um ativo ou passivo se a sua mensuração não resultar numa representação fidedigna, mesmo que todas as explicações necessárias sejam divulgadas (IASB, 2013).

2.4.4. Desreconhecimento de Elementos das Demonstrações Financeiras

Quanto ao desreconhecimento, a atual Estrutura Concetual não apresenta uma definição nem critérios sobre quando um item deve ser desreconhecido. A atual ausência de critérios a nível conceptual leva a que várias normas tenham adotado diferentes abordagens para o desreconhecimento de ativos e passivos, o que incorpora riscos de inconsistência ao nível da informação contida nas demonstrações financeiras.

De acordo com o *Discussion Paper* (IASB, 2013), os critérios de desreconhecimento devem refletir a melhor forma de representar os direitos e obrigações da entidade e as alterações que ocorrem nesses direitos e obrigações. Em muitas situações a entidade consegue alcançar esse objetivo desreconhecendo ativos ou passivos quando estes deixam de satisfazer os critérios de reconhecimento preconizados na Estrutura Concetual (ou numa norma específica), quando deixam de existir ou de pertencer à entidade. No entanto, o *Discussion Paper* (IASB, 2013) adianta que nos casos em que a

entidade mantiver uma componente do ativo ou do passivo, o IASB deverá determinar, aquando do desenvolvimento/revisão de normas específicas, a melhor forma para que a entidade reflita as alterações subjacentes a esses elementos patrimoniais, sendo apresentadas várias abordagens possíveis:

- reforçar a divulgação;
- apresentar nas demonstrações financeiras as componentes dos direitos ou obrigações que são mantidos separadamente dos ativos ou passivos originais, de modo a destacar a maior concentração de risco;
- continuar a reconhecer o ativo ou passivo original e registar os montantes recebidos ou pagos pela transferência de parte desses elementos, como empréstimos obtidos ou concedidos, respetivamente.

Uma outra questão que é debatida no *Discussion Paper* (IASB, 2013) é até que ponto deve ser feito (ou não) o desreconhecimento de um ativo ou passivo quando a transação desses elementos elimina apenas alguns (mas não a totalidade) dos direitos e obrigações contidos no ativo (ou passivo). Isto é, se o desreconhecimento acontece como se acautelam os direitos e obrigações retidas? Nestas situações o IASB (2013) propõe duas abordagens distintas a ter em consideração aquando do desenvolvimento/revisão de normas específicas:

- o desreconhecimento completo, em que a entidade desreconhece totalmente o ativo ou passivo e reconhece o componente detido (direito ou obrigação) como um novo ativo ou passivo e, no caso do valor do componente retido diferir do seu valor contabilístico anterior, haverá lugar ao registo de um ganho ou perda;
- o desreconhecimento parcial, em que a entidade mantém reconhecido o componente detido (direito ou obrigação) e desreconhece apenas o componente do ativo ou passivo que já não detém, sendo que, neste caso, não há lugar a ganhos nem perdas, a menos que o componente esteja em imparidade.

2.4.5. Definição de Capital Próprio e distinção entre Passivos e Instrumentos de Capital

A Estrutura Concetual de 2010 define o capital próprio como o interesse residual nos ativos da entidade, depois de deduzidos todos os seus passivos (IASB, 2010, parágrafo

4.4). O *Discussion Paper* (IASB, 2013) recomenda que esta definição seja mantida na Estrutura Concetual após a revisão.

Contudo, o *Discussion Paper* reconhece que as IFRS atualmente não aplicam de forma consistente a definição de passivo quando fazem a distinção entre passivos financeiros e instrumentos de capital próprio e que essa inconsistência torna difícil a compreensão das demonstrações financeiras. Dessa forma, o IASB recomenda que na Estrutura Concetual seja usado o conceito de passivo de modo a realçar que a obrigação de emitir instrumentos de capital não é um passivo e que as obrigações que irão surgir apenas quando a entidade que relata for liquidada também não constituem passivos. O IASB recomenda ainda que as entidades devem fornecer informação sobre as diferentes classes do capital próprio e, na demonstração de alterações no capital próprio, apresentar uma coluna para cada classe, que deve ser dividida, se aplicável, em categorias, como por exemplo capital social, resultados transitados, reservas e interesses minoritários. No final de cada período de relato, a entidade deve atualizar a mensuração de cada classe e reconhecer as atualizações na demonstração de alterações no capital próprio como uma transferência de riqueza entre classes, o que não altera o total do capital próprio.

2.4.6. Mensuração dos Elementos das Demonstrações Financeiras

A Estrutura Concetual de Relato Financeiro de 2010 fornece escassas orientações sobre o processo de mensuração dos elementos das demonstrações financeiras e sobre as circunstâncias em que uma base de mensuração em particular deve ser usada (IASB, 2013). O termo ‘mensuração’ utilizado na atual Estrutura Concetual (IASB, 2010, parágrafo 4.54) é definido como o processo de determinação dos montantes pelos quais os elementos das demonstrações financeiras devem ser reconhecidos e incluídos nas demonstrações financeiras.

O *Discussion Paper* (IASB, 2013) analisa a forma como o objetivo das demonstrações financeiras e as características qualitativas da informação financeira influenciam as exigências de mensuração. Da reflexão feita, o IASB realça a ideia de que o objetivo da mensuração é contribuir para a representação fidedigna da informação relevante sobre os recursos (e alterações nos recursos) da entidade, os créditos sobre a entidade (e as alterações verificadas nessa área), e sobre a forma como o órgão de governação e a gestão da entidade têm usado os recursos da organização (informação sobre a

accountability na utilização dos recursos da entidade). Dessa forma, o IASB (2013) conclui que o uso de uma única base de mensuração para todos os ativos e passivos pode não proporcionar a informação mais relevante para os utilizadores da informação financeira. Contudo, o uso de diferentes bases de mensuração para itens relacionados pode não proporcionar uma representação fidedigna da posição financeira e da performance da entidade (IASB, 2013).

No *Discussion Paper*, o IASB recomenda que as bases de mensuração sejam limitadas ao mínimo necessário para obter informação financeira relevante, o que tornará a informação mais comparável e compreensível. Por outro lado, recomenda que as mudanças desnecessárias das bases de mensuração sejam evitadas, e que as mudanças necessárias sejam explicadas aos usuários das demonstrações financeiras. Além disso, chama à atenção para o facto de a alteração opcional das bases de mensuração poder levar à manipulação de resultados por parte da gestão da entidade (IASB, 2013).

Os benefícios para os utilizadores das demonstrações financeiras de usar uma determinada base de mensuração têm que ser suficientes para justificar o custo da sua implementação (IASB, 2013). O *Discussion Paper* pondera que se considere a utilização de uma base de mensuração diferente da anteriormente utilizada, quando esta última proporcionar reduzida relevância ou custos de preparação elevados.

A Estrutura Concetual do IASB atualmente em vigor apresenta quatro bases de mensuração: custo histórico, custo corrente, valor de realização e valor presente (IASB, 2010, parágrafo 4.55). O *Discussion Paper* (IASB, 2013) adota apenas três categorias de mensuração, baseadas no custo (custo histórico, custo amortizado e custo menos depreciações acumuladas), em preços de mercado (incluindo o justo valor) e outras baseadas nos fluxos de caixa, e descreve como identificar a base de mensuração mais apropriada. A seleção da base de mensuração para um determinado item deve ter em conta a informação que esta irá produzir tanto no balanço como na demonstração de resultados (IASB, 2013). Para um ativo, deve depender da forma como esse item contribui para os fluxos de caixa futuros. Para um passivo, deve depender da forma como a entidade irá liquidar ou executar esse passivo.

Na mensuração inicial dos ativos e passivos, o IASB (2013) preconiza o uso de uma das três bases previstas (mensuração baseada no custo, em preços de mercado incluindo o justo valor ou nos fluxos de caixa).

Relativamente à mensuração subsequente de ativos, a seleção da base de mensuração deve considerar a forma como esses itens contribuem para os fluxos de caixa futuros (IASB, 2013). Dessa forma, as bases de mensuração baseadas no custo fornecem informação mais relevante se os ativos contribuem indiretamente para os fluxos de caixa futuros através do uso. Se os ativos contribuírem diretamente para os fluxos de caixa futuros através da venda, o uso de um critério de mensuração baseado no preço de mercado proporcionará informação mais relevante. Por outro lado, se os ativos financeiros não apresentam variações significativas nos fluxos de caixa contratuais e não são detidos para negociação, um critério de mensuração baseado no custo fornecerá informação relevante. No caso de uma entidade cobrar a terceiros pelo uso dos seus ativos, a seleção da base de mensuração mais relevante vai depender da importância que cada item tem para a entidade (IASB, 2013).

No que respeita à mensuração subsequente de passivos, o IASB refere que tal como nos ativos, a natureza dos itens e a forma como o passivo será liquidado são importantes para identificar as bases de mensuração adequadas. Assim, os critérios de mensuração baseados nos fluxos de caixa parecem ser os mais adequados para passivos cujo montante ou data da liquidação são incertos. Para os passivos de montante e prazo de liquidação certos, e para passivos que decorrem de obrigações contratuais no âmbito de vendas ou prestações de serviços, os critérios de mensuração baseados no custo serão os mais adequados (IASB, 2013). O IASB pondera o uso dos preços correntes de mercado como base de mensuração de determinados passivos financeiros (por exemplo, passivos detidos por instituições financeiras; passivos relacionados com instrumentos derivados), sempre que o benefício daí retirado supere o custo do uso dessas bases de mensuração. No caso dos passivos que podem ser transferidos, as bases de mensuração que fornecerão a informação mais relevante são as que se baseiam em preços correntes de mercado (IASB, 2013).

2.4.7. Apresentação e Divulgação da Informação Financeira

A apresentação e a divulgação (*presentation and disclosure*) são os mecanismos através dos quais uma entidade reporta informação sobre a sua posição financeira e sobre o seu desempenho financeiro aos usuários das demonstrações financeiras, e embora alguns aspetos destes mecanismos sejam tratados pelas IFRS, a Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB atualmente em vigor (IASB, 2010) não aborda esta matéria (IASB,

2013). A esta omissão tem sido atribuída a responsabilidade pelo facto de as IFRS imporem requisitos de divulgação demasiados volumosos às empresas e nem sempre focalizados na informação essencial, sendo-lhe também imputada a responsabilidade de contribuir para a falta de clareza em torno da apresentação do lucro ou prejuízo e do resultado integral (*comprehensive income*) da entidade (IASB, 2013).

Assim, no *Discussion Paper* (IASB, 2013) são debatidos os princípios que devem servir de base ao IASB nas decisões futuras sobre a apresentação e divulgação da informação financeira. Analisa-se o significado dos termos ‘apresentação’ e ‘divulgação’, o conceito de materialidade, e os requisitos em termos de conteúdo e forma da apresentação e divulgação da informação financeira. O termo ‘apresentação’, usado no *Discussion Paper* (IASB, 2013) significa a divulgação de informação financeira nas demonstrações financeiras primárias da entidade – balanço, demonstração de resultados, demonstração das alterações no capital próprio e demonstração de fluxos de caixa. A ‘divulgação’ tem um significado mais amplo e consiste no processo de fornecimento de informação financeira útil sobre a entidade aos utilizadores. A apresentação dos montantes e descrições nas demonstrações financeiras primárias e a informação incluída nas notas explicativas (notas às demonstrações financeiras), como um todo, é uma forma de divulgação (IASB, 2013).

Tal como refere o *Discussion Paper* (IASB, 2013), as demonstrações financeiras primárias reportam informação resumida sobre a entidade, sendo cada faceta diferente dessa informação reportada por cada uma dessas demonstrações financeiras. Essa informação apresentada revela-se incompleta, assumindo as notas às demonstrações financeiras um papel essencial na divulgação de informação financeira útil aos utilizadores, uma vez que apresentam informação que não se encontra incluída nas demonstrações financeiras primárias (IASB, 2013).

De forma a tornar útil aos usuários a informação apresentada nas demonstrações financeiras primárias, o IASB recomenda que uma entidade deve classificar e agregar os itens reconhecidos atendendo à similitude das suas propriedades, isto é, propõe a agregação de itens cuja natureza, função e base de mensuração, sejam semelhantes. No que se refere à compensação, o IASB, por princípio, não recomenda o seu uso, uma vez que é da opinião que esta geralmente não produz informação relevante, na medida em que combina itens diferentes (ativos e passivos, rendimentos e gastos, recebimentos e pagamentos, entre outros). No *Discussion Paper*, o IASB preconiza a inclusão nas

demonstrações financeiras correntes de informação referente ao período anterior (informação comparativa) e refere que nenhuma demonstração financeira primária tem primazia sobre outra, devendo ser vistas em conjunto, de forma a proporcionarem uma visão global sobre a posição financeira e o desempenho da entidade.

O IASB refere que o objetivo das notas às demonstrações financeiras é o de completar as demonstrações financeiras primárias, fornecendo informação adicional e ajudando os utilizadores das demonstrações financeiras a perceber o montante, tempestividade e incerteza dos fluxos de caixa futuros da entidade e, conseqüentemente, a compreender de que forma os elementos das demonstrações financeiras refletem as ações levadas a cabo pelo órgão de governação e pela gestão da entidade (IASB, 2013). O *Discussion Paper* propõe uma lista de princípios orientadores para a divulgação da informação financeira, que devem ser incluídos na Estrutura Concetual revista. Assim, as notas explicativas deverão contemplar informação sobre:

- a entidade como um todo, isto é, informação sobre os ativos e passivos, capital próprio, rendimentos e gastos, alterações no capital próprio e fluxos de caixa da entidade, e sobre quão eficiente e eficazmente o órgão de governo e a gestão têm cumprido as suas responsabilidades no uso dos recursos da entidade;
- os valores incluídos nas demonstrações financeiras primárias da entidade, incluindo as alterações nesses valores, e a desagregação dos mesmos;
- a natureza e extensão dos ativos e passivos da entidade não reconhecidos;
- a natureza e a extensão dos riscos decorrentes dos ativos e passivos da entidade, quer reconhecidos, quer não reconhecidos; e
- os métodos, pressupostos e julgamentos (e as alterações neles ocorridas) que estão na base ou que afetam os valores apresentados nas demonstrações financeiras primárias e nas notas explicativas (ou de outra forma divulgados).

Em relação à informação a incluir nas notas explicativas às demonstrações financeiras, o IASB considera que ao desenvolver os requisitos de divulgação nas diferentes IFRS devem considerar-se diferentes formas de divulgação (como por exemplo desagregações, descrições, análises de sensibilidade, entre outras), dependendo da natureza do item (IASB, 2013).

O IASB refere ainda no *Discussion Paper* que o conceito de materialidade existente na atual Estrutura Concetual é claro e reflete de forma adequada as exigências que são

preconizadas ao nível da apresentação e divulgação da informação financeira. Dessa forma, não são propostas quaisquer alterações à definição de materialidade atualmente em vigor. No entanto, o *Discussion Paper* revela que na opinião de muitos a forma como a materialidade tem sido usada na prática é responsável pelos problemas atuais ao nível da divulgação que se verificam no relato financeiro feito pelas entidades. Assim, o IASB pondera, à parte da Estrutura Concetual, fornecer orientações adicionais sobre a aplicação do conceito de materialidade, através da revisão das normas de relato financeiro ou fornecendo material educativo.

2.4.8. Apresentação do Lucro ou Prejuízo e do Resultado Integral (*Comprehensive Income*)

O *Discussion Paper* (IASB, 2013) revela que a atual Estrutura Concetual de Relato Financeiro (IASB, 2010) não discute de forma explícita a apresentação do desempenho financeiro da entidade, referindo apenas que esse desempenho se reflete através dos rendimentos e ganhos que a entidade reconhece na demonstração dos resultados. Por outro lado, a Estrutura Concetual em vigor indica que a demonstração de alterações na posição financeira reflete geralmente elementos da demonstração dos resultados e as alterações de elementos do balanço, e que dessa forma, não identifica nenhuns elementos que sejam exclusivos daquela demonstração.

O *Discussion Paper* refere que o objetivo da demonstração dos resultados é fornecer informação sumarizada sobre os rendimentos e gastos reconhecidos pela entidade, que seja útil à tomada de decisão pelos usuários da informação financeira. Contudo, esse objetivo apenas será alcançado se a informação divulgada permitir aos usuários compreender o resultado gerado pelos recursos económicos da entidade e o grau de eficiência e eficácia com que o órgão de gestão tem usado esses recursos, e se auxiliar os utilizadores a avaliar as perspetivas de resultado futuras da entidade (informação sobre os fluxos futuros), o que, atualmente, face à informação contida na Estrutura Concetual em vigor, não acontece com clareza (IASB, 2013).

O que está em causa é a distinção em torno do conceito de resultado (lucro ou prejuízo) e de resultado integral (*comprehensive income*), e em que medida a Estrutura Concetual deverá ou não incluir esses conceitos de forma separada (IASB 2013) ou optar pelo conceito de *total comprehensive income*.

Zhang & Andrew (2014) argumentam que a divulgação do resultado integral é interessante uma vez que o valor do *comprehensive income* incorpora ganhos e perdas não realizados decorrentes de alterações de valor de ativos e passivos, e dessa forma afasta-se do conceito tradicional de desempenho que deriva da análise do lucro ou prejuízo. Contudo, os autores referem que no presente as decisões de investimento das empresas são largamente influenciadas pela especulação financeira, que privilegia investimentos de risco elevado que geram ganhos a curto prazo, em detrimento de investimentos com risco moderado e com ganhos a longo prazo. Dessa forma, a prática de reportar o *comprehensive income*, ao focar a atenção nos movimentos do capital, esteja o capital realizado ou não, encobre a natureza especulativa desses investimentos, ao subestimar e ocultar o risco financeiro real que lhes está associado, e salienta a influência que os mercados de capitais exercem sobre a contabilidade (Zhang & Andrew, 2014).

A posição do IASB (revelada no *Discussion Paper*) é a favor da retenção na Estrutura Concetual de um conceito que exija a apresentação do lucro ou prejuízo da entidade, como um total ou subtotal quer na demonstração dos resultados, quer na demonstração do resultado integral (ou num modelo único que reporte os dois resultados). São três os argumentos apresentados (IASB, 2013). Em primeiro lugar, o interesse primário dos usuários das demonstrações financeiras reside na informação sobre o lucro ou prejuízo e a capacidade de a entidade para pagar dividendos e para cumprir as suas obrigações que daí deriva. Em segundo lugar, o lucro ou prejuízo exclui o reconhecimento de ganhos e perdas não realizados decorrentes de alterações de valor de ativos e passivos, pois são potencialmente menos preditivos em termos dos influxos de caixa líquidos futuros da entidade, uma vez que a probabilidade desses ganhos e perdas persistirem ou serem recorrentes é diminuta, e estes estão sujeitos às alterações das estimativas ou de preços que ocorrerem no futuro. Dessa forma, sob o ponto de vista do IASB, a apresentação do lucro ou prejuízo como um total ou subtotal da demonstração dos resultados é necessária, pois satisfaz o interesse primário dos usuários da informação financeira e contém maior valor preditivo sobre os influxos de caixa futuros do que o resultado integral. O terceiro argumento tem a ver com o facto do lucro ou prejuízo estarem diretamente alinhados com o modelo de negócios da entidade (o que não acontece com o resultado integral), e dessa forma transmitem informação sobre a forma como a gestão da entidade tem usado os recursos.

Por outro lado, o IASB preconiza que a Estrutura Concetual revista deve exigir a apresentação na demonstração dos resultados do valor total dos itens que resultam do *recycling process*, isto é, o valor dos gastos e perdas reconhecidos diretamente como alterações do capital próprio (no resultado integral) e que no período foram reclassificados para resultados (lucro ou prejuízo), e ainda dos itens reconhecidos no resultado integral que sejam suscetíveis de serem subsequentemente reclassificados no resultado de períodos posteriores (IASB, 2013). A posição do IASB a favor da apresentação do valor dos itens que derivam do *recycling process* tem por base três argumentos. Primeiro, a apresentação desses itens protege a integridade do lucro ou prejuízo enquanto fonte primária de informação sobre o retorno obtido pela entidade com os seus recursos económicos, uma vez que todos os ganhos e perdas serão reconhecidos em resultados num dado momento do tempo. Segundo, a apresentação do valor dos itens que derivam do *recycling process* proporciona informação relevante para os utilizadores das demonstrações financeiras sobre determinadas transações ou eventos que ocorreram no período (a realização de um ativo ou a liquidação de um passivo, por exemplo). Por último, a apresentação do valor desses itens promove a comparabilidade do lucro ou prejuízo entre entidades, sempre que em determinadas situações as IFRS permitam tratamentos alternativos no reconhecimento de itens de rendimentos ou gastos (reconhecimento no resultado ou diretamente como alterações do capital próprio).

2.5. Conclusão

2.5.1. Considerações Finais

Em 2002, o IASB e o FASB encetaram um projeto conjunto que visava a convergência das normas de contabilidade emitidas pelos dois organismos, decisão declarada no *Norwalk Agreement*. Assim, em 2005, o IASB e o FASB iniciaram uma parceria para a revisão das suas Estruturas Concetuais, que culminou em 2010 com a revisão da Estrutura Concetual do IASB, nos capítulos do objetivo e das características qualitativas da informação financeira.

O processo conjunto de revisão da Estrutura Concetual realizado pelo IASB e pelo FASB foi alvo de várias críticas ao longo do tempo, principalmente devido ao facto de se ter notado no processo a prevalência do pensamento do FASB e à importância que os mercados de capitais assumem nos EUA (Whittington, 2008b; Zhang & Andrew, 2014). Da revisão efetuada à Estrutura Concetual do IASB em 2010 resultou a supremacia dos investidores e credores como principais utilizadores da informação financeira e a eliminação de referências explícitas ao conceito de *stewardship*, o que na opinião de Murphy *et al.* (2013) vem enfraquecer a função social da contabilidade. Como referem esses autores, a contabilidade tem tido influência no desenvolvimento do Homem desde os seus primórdios, pelo que menosprezar uma parte dos utilizadores da informação financeira põe em causa a componente social da contabilidade.

Por outro lado, em relação à Estrutura Concetual pré-2010, as características qualitativas da informação financeira passaram a integrar dois grupos: as características qualitativas fundamentais (relevância e representação fidedigna) e as características qualitativas de reforço (comparabilidade, compreensibilidade, tempestividade e verificabilidade). A característica fiabilidade foi substituída pela representação fidedigna, realçando o IASB que estas diferem apenas no facto de o âmbito da segunda não incluir aspetos como a prudência e a substância sobre a forma. O IASB excluiu do texto da Estrutura Concetual a expressão “substância sobre a forma”, na medida em que o seu uso seria redundante, uma vez que o conceito de representação fidedigna já tem implícito que a informação financeira representa em primeiro lugar a substância económica do fenómeno. Por outro lado, o conceito de prudência foi excluído por se considerar que pode enviesar a informação financeira e entrar em conflito com a neutralidade (IASB, 2013). Foi introduzido um novo conceito, a verificabilidade, como característica qualitativa de

reforço da informação financeira, implicando que observadores independentes devem conseguir alcançar um consenso (não necessariamente um completo acordo), de que uma determinada representação é uma representação fidedigna. A verificabilidade implica, para além da divulgação das quantias que descrevem o fenómeno, a divulgação dos pressupostos que lhe estão subjacentes, os métodos de recolha da informação e outros fatores relevantes.

A Estrutura do Concetual do IASB apresenta agora o custo como único constrangimento à informação financeira, enquanto a Estrutura Concetual pré-2010 apresentava, para além do custo, a tempestividade, que é agora apresentada pelo IASB como uma característica qualitativa de reforço da informação financeira útil.

O projeto conjunto do IASB e do FASB de revisão da Estrutura Concetual foi suspenso em 2010, tendo o IASB avançado sozinho com as propostas de alteração às restantes partes da Estrutura Concetual, enunciadas em julho de 2013 no *Discussant Paper “A Review of the Conceptual Framework for Financial Reporting”*.

O IASB entende que a Estrutura Concetual de 2010 apresenta problemas e pretende fornecer orientações mais completas nas áreas da mensuração, da apresentação e divulgação da informação financeira, na forma de identificação da entidade que relata; pretende melhorar as definições de ativo e passivo (e os critérios de (des)reconhecimento) e outros aspetos que estão desatualizados e não refletem a atual linha de pensamento do IASB. Das várias alterações propostas pelo IASB que foram analisadas ao longo deste trabalho, salientam-se as alterações no âmbito do conceito e dos critérios de reconhecimento de ativo e passivo. O *Discussion Paper* propõe que as definições esclareçam que os ativos e passivos devem ser capazes de gerar, respetivamente, influxos e exfluxos de benefícios económicos, mas que estes influxos e exfluxos não são certos e que a sua probabilidade não necessita alcançar um limite mínimo para que o ativo ou passivo cumpra a respetiva definição e seja reconhecido. O IASB procura assim suprimir a incerteza presente nas atuais definições de ativo e passivo, que poderia levar, por vezes, ao não reconhecimento de ativos ou passivos por estes não atingirem um mínimo de probabilidade de no futuro serem capazes de gerar benefícios económicos. Salienta-se também a proposta de inclusão do conceito e de critérios de desreconhecimento de ativos e passivos na Estrutura Concetual, matéria ausente na versão de 2010, e que no entender do IASB, tem feito com que as normas

tenham adotado diferentes abordagens para o desreconhecimento, o que potencia o risco de inconsistência e o estabelecimento de abordagens baseadas em regras e não em princípios orientadores.

Apesar das críticas enunciadas ao longo deste trabalho ao processo de revisão da Estrutura Concetual do IASB, de acordo com Zhang & Andrew (2014) as mudanças ao nível da terminologia usada na Estrutura Concetual do IASB introduzidas com a revisão de 2010 (bem como as alterações propostas no *Discussion Paper* de 2013 para as restantes partes da Estrutura Concetual), bem como a popularidade alcançada pela “Contabilidade ao Justo Valor”, demonstram a forma como a normalização contabilística tem evoluído no sentido de normalizar as características especulativas dos mercados financeiros.

Em relação ao caso Português, tendo a Estrutura Concetual do SNC por base a Estrutura Concetual do IASB pré-2010, verifica-se que existe um desfasamento na informação que este documento contém face ao preconizado pelo IASB, nomeadamente no âmbito do objetivo e nas características qualitativas da informação financeira. Mais, face às propostas de alteração às restantes partes da Estrutura Concetual enunciadas em 2013 pelo IASB, à sua discussão pública durante o ano de 2014 e à anunciada publicação da Estrutura Concetual revista logo em 2015, torna-se eminente a necessidade de um processo de revisão da Estrutura Concetual do SNC. Contudo, face às críticas de que o processo de revisão da Estrutura Concetual tendo sido alvo a nível internacional, é essencial que a Comissão de Normalização Contabilística tenha em consideração as características económico-sociais, o ambiente legal e político do país e as necessidades das empresas Portuguesas, nas alterações que possa vir a fazer à Estrutura Concetual do SNC, pois estas têm influência na prática contabilística durante longos períodos de tempo (Whittington, 2008a).

2.5.2. Contribuições, Limitações do Estudo e Propostas de Investigação Futura

O principal contributo do presente estudo será para a Comissão de Normalização Contabilística, uma vez que aponta para a necessidade de proceder a alterações à Estrutura Concetual em vigor em Portugal, no sentido de convergir para a Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB. Ao analisar as alterações realizadas pelo IASB em 2010 à Estrutura Concetual e estabelecer uma comparação com a Estrutura Concetual do SNC, bem como ao explorar as alterações propostas pelo IASB no

Discussion Paper de 2013, este estudo poderá servir de base às alterações que o organismo regulador da Contabilidade em Portugal entenda introduzir na Estrutura Concetual.

A análise realizada neste estudo contribui também para a literatura, sendo do interesse tanto de profissionais, como de investigadores e organismos reguladores da contabilidade. Para além disso, este estudo permite uma melhor compreensão da Estrutura Concetual do IASB por parte das empresas que estão legalmente obrigadas a utilizar as normas internacionais de contabilidade e pode servir de apoio ao cumprimento do SNC por parte dos profissionais da contabilidade.

A revisão da Estrutura Concetual de Relato Financeiro do IASB é um tema bastante atual e ainda se encontra em fase de execução. Em 2013, o IASB publicou um *Discussion Paper* contendo propostas de alteração à sua atual Estrutura Concetual, cuja análise se realizou neste trabalho. Porém, as propostas contidas no *Discussion Paper* foram colocadas à discussão pública e a partir dos comentários obtidos o IASB pretende publicar um *Exposure Draft* durante o ano de 2014. Embora o prazo para receção dos comentários tivesse terminado em janeiro de 2014, no âmbito deste trabalho não houve a possibilidade de proceder à análise desses documentos. Dessa forma, a limitação mencionada surge como uma possibilidade para investigação futura. Assim, no futuro torna-se pertinente analisar os comentários ao *Discussion Paper*, bem como o conteúdo do *Exposure Draft* sobre o assunto que será emitido pelo IASB durante o ano de 2014, e ainda a versão final da Estrutura Concetual do IASB revista que será publicada em 2015. Este estudo pode ainda ser aplicado a outros países, examinando em que medida as Estruturas Concetuais de diferentes países estão em concordância com a atual Estrutura Concetual do IASB.

3. Descrição das atividades realizadas no âmbito do estágio curricular

3.1. Caracterização da empresa de acolhimento

Contabilidade Costa do Sol, Lda. é uma empresa sediada em Mouquim, Vila Nova de Famalicão, que desenvolve a sua atividade na área da Contabilidade. A empresa é uma sociedade por quotas fundada em 1996, tendo como objeto a prestação de serviços de contabilidade, apuramento de impostos, verificação de contas e consultoria fiscal e contabilística. O corpo de empresa é, atualmente, constituído pelo sócio-gerente e Técnico Oficial de Contas (TOC) responsável Fernando Moreira e Carla Barbosa, sua colaboradora e TOC, que me orientou durante o estágio curricular.

O gabinete tem cerca de 70 clientes de diversos setores de atividade, desde comércio de produtos alimentares à ourivesaria, passando pela construção civil, restauração, serralharia, entre outros. Quanto ao tipo de contabilidade, 55% dos clientes são empresas sujeitas a contabilidade organizada e os restantes 45% são trabalhadores independentes em regime simplificado. A empresa também trabalha com associações, quer de carácter social, quer desportivas.

3.2. Aspetos formais do estágio

O estágio curricular realizou-se entre novembro de 2013 e abril de 2014, num total de 916 horas. O presente capítulo destina-se a descrever as atividades realizadas ao longo do estágio realizado na empresa Contabilidade Costa do Sol, Lda., dando cumprimento ao disposto no artigo 9.º do RIEEP. O Plano de Estágio abrangeu as seguintes áreas:

- aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do sistema de normalização contabilística ou outros planos de contas oficialmente aplicáveis, desde a receção dos documentos até à sua classificação, registo e arquivo;
- práticas de controlo interno;
- apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações;
- supervisão dos atos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários;
- encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o “*dossier* fiscal”;

- preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços;
- identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão; e
- conduta ética e deontológica associada à profissão.

De seguida serão apresentadas as atividades realizadas em cada uma destas áreas, no âmbito do estágio. Em apêndice é apresentado um quadro-resumo das atividades diárias desenvolvidas ao longo do estágio.

3.2.1. Procedimentos Contabilísticos

O tratamento contabilístico dos documentos desenvolveu-se de acordo com as seguintes fases:

1.º Receção dos documentos

2.º Organização e classificação dos documentos

Os documentos eram separados por mês, por diário, no caso das faturas e recibos de fornecedores, por fornecedor e ordenados cronologicamente. Os diários utilizados eram: vendas, compras, despesas, recibos e operações diversas. A classificação de documentos consistia na atribuição de um número ao documento, no qual o primeiro dígito correspondia ao diário, os dois seguintes ao mês e os três últimos à numeração sequencial dos lançamentos, sendo o documento carimbado com esse número. No caso das empresas em regime simplificado, era utilizado apenas o diário de operações diversas e só eram contabilizados documentos com IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado), uma vez que para estes clientes o objetivo dos lançamentos contabilísticos era o apuramento deste imposto, já que o imposto sobre o rendimento é calculado de acordo com as percentagens apresentadas no artigo 31.º do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS).

3.º Lançamento das operações nos diários

O lançamento dos documentos no programa de contabilidade era feito de acordo com a ordem definida na fase anterior. Cada documento registado era identificado pelo número sequencial que lhe foi atribuído e possuía um descritivo correspondente ao tipo de documento e ao seu número de série. O registo consistia na inserção das contas a utilizar e dos valores a débito e a crédito, sendo que no final o lançamento deveria estar saldado.

O programa de contabilidade utilizado no gabinete é o PHC e permite a elaboração de documentos predefinidos, nos quais as contas a utilizar estão já predefinidas, o que facilitava o lançamento de operações realizadas frequentemente pela entidade em questão.

4.º Arquivo de documentos

Os documentos previamente lançados eram arquivados por ordem cronológica do ano referente. O arquivo de cada cliente estava dividido em duas partes, uma referente aos lançamentos contabilísticos e outra a documentos diversos, como por exemplo, documentos relativos ao IVA, à Segurança Social, aos Bancos, os *Dossiers* Fiscais, etc. A cada cliente estava atribuído um número de acordo com o qual o arquivo se encontrava organizado.

Ao longo do estágio as minhas funções consistiram principalmente no desenvolvimento das fases descritas acima, sempre com a supervisão da TOC. Antes de iniciar pela primeira vez este processo em cada empresa, a TOC fazia-me uma breve explicação sobre a atividade e o funcionamento da empresa em questão e sempre que me surgia alguma dúvida perguntava à TOC ou consultava lançamentos realizados anteriormente.

O conhecimento da atividade das empresas mostrou-se essencial por forma a identificar matérias utilizadas no processo produtivo da empresa (matérias-primas) e matérias destinadas a ser vendidas sem qualquer transformação (mercadorias) e ainda outros gastos direta e indiretamente associados à atividade da empresa.

No caso das vendas foi necessário distinguir entre as faturas relativas a vendas resultantes da atividade normal da empresa e as que respeitavam à venda de elementos do Ativo Fixo Tangível ou outros. No primeiro caso, foi necessário distinguir vendas de mercadorias e de produtos acabados, bem como as prestações de serviços. No segundo caso foi necessário recorrer à informação relativa ao elemento em questão de modo a contabilizar a operação e proceder, no programa de contabilidade (módulo de imobilizado), à sinalização do ativo como alienado.

Relativamente às notas de crédito de clientes foi necessário verificar se se encontravam devidamente assinadas e carimbadas pelo cliente, de modo a assegurar que este aceitou a nota de crédito. Esta verificação é importante para efeitos de regularizações de IVA, cuja comunicação passou a ser obrigatória a partir de outubro de 2013.

O trabalho neste gabinete de contabilidade tornou-se bastante enriquecedor, pois foi-me permitido trabalhar com empresas de diferentes ramos de atividade e com diversas especificidades, que me possibilitaram um grande desenvolvimento a nível profissional. Algumas dessas especificidades relacionavam-se com letras e livranças, utilização de *factoring*, cheques pré-datados e venda de bens em segunda mão.

Relativamente às compras de Ativos Fixo Tangível ou Ativo Intangível, estas eram enquadradas no diário 5 de Operações Diversas. Aquando da organização dos documentos, as faturas relativas a estes elementos eram fotocopiadas e as cópias colocadas num *dossier* à parte para posteriormente serem lançadas no programa de contabilidade, no módulo de Imobilizado (durante o estágio, tive oportunidade de realizar esta tarefa). No programa de contabilidade, era preenchida a ficha do item com o nome, a data de aquisição e outras informações, sendo-lhe também atribuído um número constituído pelo ano de aquisição e de seguida por um número de sequência. A cada item era atribuída a taxa de depreciação aceite fiscalmente de acordo Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, sendo as depreciações calculadas anualmente pelo método da linha reta. De modo a fazer-se uma ligação entre a referida parte relativa ao Imobilizado e os lançamentos contabilísticos para posterior cálculo das depreciações, eram também preenchidos os campos relativos às contas da classe 4, quer do Ativo quer das Depreciações Acumuladas, e da classe 6 de Depreciações do Exercício correspondentes ao item em questão.

Relativamente às faturas (e notas de crédito) de clientes, a verificação da sua sequência numérica demonstrou ser um passo muito importante para evitar a falta de algum documento. A comunicação da faturação das empresas à Administração Tributária e Aduaneira (AT) passou a ser obrigatória a partir de 1 de janeiro de 2013 com a introdução do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto. A comunicação era realizada mensalmente através do envio do ficheiro SAF-T extraído diretamente do programa de faturação do sujeito passivo ou pela inserção manual dos dados no Portal das Finanças. Do mesmo modo, também os documentos de transporte (guias de transporte) passaram a ter de ser comunicados à AT antes do início do mesmo, por entidades cujo volume de negócios seja igual ou superior a 100.000 euros.

3.2.2. Práticas de Controlo Interno

O *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO, 2011) define controlo interno como um processo levado a cabo pelo conselho de administração, pela gestão e por outro pessoal da entidade, desenhado para proporcionar uma segurança razoável quanto à realização de objetivos no que concerne à eficiência e eficácia das operações, à fiabilidade de relato e à conformidade com as leis e regulamentação aplicáveis.

Ao longo do estágio curricular tive oportunidade de desenvolver algumas práticas de controlo interno de modo a garantir maior segurança sobre o trabalho que realizava. Entre as práticas de controlo interno que realizei estão reconciliações bancárias, verificação de contas correntes de clientes e fornecedores, balancetes de verificação, conferência das declarações fiscais.

As reconciliações bancárias permitiam a deteção de erros nos lançamentos ou de documentos em falta. No caso de falta de documentos, a transação era expressa o mais aproximadamente possível através de um documento elaborado internamente. Os documentos em falta, na sua maioria recibos de fornecedores e despesas bancárias, eram então pedidos ao cliente ou à entidade responsável pela sua emissão, substituindo os documentos internos elaborados anteriormente. Por vezes, através dos extratos bancários não me era possível fazer uma correspondência entre os pagamentos efetuados pelo cliente através do banco com as contas correntes dos fornecedores, pelo que tornava-se necessário solicitar ao cliente cópias dos cheques e outras informações acerca das transações. No que toca às despesas bancárias, os documentos em falta incluíam, na maior parte das vezes, prestações de empréstimos, juros, comissões, entre outras despesas.

A verificação de contas correntes de clientes e fornecedores consistia na conferência dos recibos e das respetivas faturas, de modo a detetar possíveis erros, lançamentos em duplicado ou falta de documentos. A verificação da numeração dos documentos também consistia numa prática de controlo interno.

O balancete de verificação após os lançamentos contabilísticos permitia identificar erros que pudessem ter ocorrido e proceder à sua correção. Também com o propósito de deteção de erros eram conferidas as declarações fiscais antes de serem enviadas para a AT.

Para além destas práticas de controlo interno, no gabinete onde realizei o estágio era utilizada uma folha de controlo para cada cliente, onde eram controlados mensalmente os pagamentos à Segurança Social, as contas de caixa e bancos e as conta-correntes de fornecedores e clientes. Do mesmo modo, o processamento de salários também possuía uma folha de controlo onde era sinalizada cada uma das fases realizadas, desde a emissão de recibos ao envio das declarações para a AT e para a Segurança Social.

3.2.3. Apuramento de Contribuições e Impostos e Preenchimento das Respetivas Declarações

O IVA é um imposto indireto que incide sobre o consumo. Relativamente a este imposto tive oportunidade de acompanhar o seu apuramento e o preenchimento das Declarações Periódicas. Para além disso, ao trabalhar com este imposto pude distinguir entre sujeitos passivos de IVA mensal, IVA trimestral e ainda isentos de IVA. O envio da Declaração Periódica de IVA mensal realiza-se até ao dia 10 do segundo mês seguinte àquele a que respeita e aplica-se a sujeitos passivos que no exercício anterior tenham atingido um volume de negócios igual ou superior a 650.000 euros. No que diz respeito ao IVA trimestral, relativo a sujeitos passivos com volume de negócios inferior ao limite referido anteriormente, a Declaração Periódica deve ser enviada até ao dia 15 do segundo mês seguinte ao trimestre a que se refere.

As Declarações Periódicas de IVA eram geradas automaticamente pelo programa de contabilidade, sendo sempre necessário proceder à conferência dos valores e o seu correto posicionamento nos campos da Declaração Periódica. A entrega das Declarações era realizada via internet pelo TOC no Portal das Finanças. Depois de submetida a declaração, era impresso o comprovativo de entrega e a guia de pagamento.

Ainda relativamente ao IVA tive oportunidade de lidar com algumas especificidades, como operações que não conferem direito à dedução de acordo com o artigo 21.º do CIVA (Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado) e autoliquidação de IVA (inversão do sujeito passivo) no caso de serviços de construção civil, ouro e sucatas, em que o adquirente liquida e deduz o imposto.

Nas aquisições intracomunitárias de bens ou serviços, o adquirente liquida e deduz o IVA. No caso das vendas e prestações de serviços intracomunitárias, as primeiras são isentas do imposto de acordo com o artigo 14.º do RITI (Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias) e as segundas não sujeitas a imposto de acordo com a

alínea a) do número 6 do artigo 6.º do CIVA, sendo que, nestes casos, é necessário identificar o cliente e o respetivo número de identificação fiscal para comunicação à AT do valor das transações na Declaração Recapitulativa. A declaração deve ser entregue mensalmente ou trimestralmente até ao dia 20 do mês/trimestre seguinte ao que respeitam as transmissões, de acordo com o regime de IVA em que se encontra o sujeito passivo. No caso de ser trimestral, o valor das transmissões não pode ultrapassar os 100.000 euros naquele trimestre ou em qualquer dos quatro trimestres anteriores, caso contrário a Declaração Recapitulativa deve ser entregue mensalmente. A Declaração Recapitulativa deve discriminar o estado-membro do adquirente, o seu número fiscal e valor das transmissões (Decreto-Lei n.º 186/2009). Silva (2009) refere esta obrigação declarativa como um instrumento essencial no cruzamento de informação e no sentido de assegurar que o imposto é efetivamente cobrado no Estado membro de destino.

Dando cumprimento às alíneas e) e f) do artigo 29.º do CIVA, acompanhei também a preparação dos Mapas Recapitulativos de clientes e fornecedores com montante de transações superior a 25.000 euros. Deste modo, era fundamental verificar as suas conta-correntes, de forma a detetar erros, como por exemplo duplicação de lançamentos, ou falta/extravio de faturas ou notas de crédito, tornando-se, por vezes necessário, pedir informações junto dessas entidades. Os Mapas Recapitulativos fazem parte integrante da declaração anual a que se referem os códigos do IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) e do IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

No final de cada exercício económico, as empresas procedem ao encerramento de contas e apuramento do Resultado Líquido do Exercício (RLE), tendo como uma das suas finalidades o apuramento do IRC a recuperar ou a entregar ao Estado.

Assim, tendo por base o CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas), ao RLE somam-se as variações patrimoniais positivas e negativas de acordo com os artigos 21.º e 24.º e procede-se aos acréscimos de gastos não aceites fiscalmente e deduções de gastos fiscalmente aceites, mas não contabilizados, obtendo-se o Lucro Tributável. De seguida, ao Lucro Tributável deduzem-se os prejuízos e benefícios fiscais, apurando-se a Matéria Coletável, sobre a qual é aplicada a taxa de imposto, que em 2014 passou a ser de 23% (artigo 87.º do CIRC), obtendo-se, assim, a Coleta. A esta pode deduzir-se a dupla tributação internacional, os benefícios fiscais e os pagamentos especiais por conta, dando origem ao IRC Liquidado, ao qual também se podem deduzir as retenções na fonte e os pagamentos por conta. Assim, obtém-se o valor do imposto a

pagar ou recuperar. No entanto, o valor efetivamente a pagar ou a recuperar é dado, de acordo com cada caso, pela soma de IRC de anos anteriores, reposição de benefícios fiscais, valor da Derrama, tributações autónomas e juros compensatórios e de mora ao valor do imposto apurado anteriormente. Estes itens estão refletidos na declaração Modelo 22, que depois de devidamente preenchida deve ser entregue até ao último dia do mês de maio por transmissão eletrónica de dados (n.º 1 do artigo 120.º do CIRC).

Os pagamentos especiais por conta, bem como os pagamentos por conta, são calculados com base no volume de negócios do período de tributação anterior. Os primeiros são efetuados durante o mês de março ou em duas prestações em março e outubro, enquanto os segundos são repartidos em três prestações iguais, em julho, setembro e 15 de dezembro (artigos 104.º e 106.º do CIRC). No caso de estes pagamentos por conta excederem o montante de imposto a pagar, há lugar a reembolso.

Relativamente às taxas de tributação autónoma, previstas no artigo 88.º do CIRC, deparei-me com algumas das situações mencionadas no referido artigo, como por exemplo, encargos com viaturas ligeiras de passageiros, despesas de representação e ajudas de custo.

Ao longo do estágio verifiquei que uma grande preocupação dos TOC está relacionada com as retenções na fonte de IRC e IRS efetuados pelos clientes, que devem ser pagas até ao vigésimo dia do mês seguinte ao que respeitavam. Estas retenções dizem respeito aos salários contabilizados (rendimentos do trabalho dependente), a rendimentos prediais e a serviços prestados por parte de profissionais independentes (rendimentos do trabalho independente) a entidades com contabilidade organizada. Neste último caso, aquando da classificação de documentos, tirava uma cópia da fatura ou do recibo onde constava a retenção, para emissão da guia de pagamento. No final ano, era emitida e entregue a cada um dos referidos sujeitos passivos uma Declaração de Rendimentos, discriminando o valor dos rendimentos auferidos e a respetiva retenção. Simultaneamente era emitida a declaração Modelo 10 que se destina a declarar os rendimentos prediais e do trabalho independente auferidos pelos sujeitos passivos referidos anteriormente e deve ser enviada para a AT até ao final do mês de fevereiro (alínea c) do número 1 do artigo 119.º do CIRS). As taxas aplicáveis no caso de retenções na fonte de rendimentos prediais ou do trabalho independente estão previstas no artigo 101.º do CIRS. Já a retenção na fonte sobre o trabalho dependente deve ter em conta a situação pessoal e familiar do funcionário (Despacho n.º 706-A/2014).

Relativamente ao IRS, pude acompanhar o preenchimento das Declarações Modelo 3 relativas ao ano de 2013 na primeira fase de submissão eletrónica, realizada durante o mês de abril. Esta fase respeita aos rendimentos do trabalho dependente (Categoria A) e pensões (Categoria H). O prazo de entrega para as restantes categorias decorre durante o mês de maio. No caso de entrega da declaração em papel, a primeira fase respeitante às categorias A e H realiza-se em março e a segunda fase, para as restantes categorias, decorre durante o mês de abril. No Portal das Finanças as declarações já se encontravam pré-preenchidas com os rendimentos auferidos por cada um dos titulares, exceto rendimentos obtidos no estrangeiro, sendo sempre necessário verificar a existência de divergências entre os valores pré-preenchidos e as declarações de rendimentos dos sujeitos passivos, o que acontecia em alguns dos casos. Nestas situações contactava-se a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ou a empresa que emitiu a declaração de rendimentos para averiguar qual o valor a constar na Declaração de IRS. Os rendimentos obtidos no estrangeiro, referentes a pensões nos casos com os quais trabalhei, eram inseridos no Anexo J da declaração. Quanto às despesas (Anexo H), nos casos das categorias A e H, são dedutíveis as relativas a saúde, educação e formação, juros de dívidas de aquisição de habitação própria permanente, rendas de habitação pagas, seguros de saúde, seguros de vida no caso de pessoas com deficiência, planos poupança-reforma, donativos, entre outras, de acordo com os limites previstos no CIRS.

No ano de 2013, foi ainda implementado um benefício de dedução em sede de IRS de 15% do IVA suportado, com limite de 250 euros, em faturas de prestações de serviços nos setores de manutenção e reparação de veículos automóveis, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios, alojamento, restauração e similares, salões de cabeleireiro e institutos de beleza, desde que comunicadas à AT com o número de identificação fiscal do consumidor e verificadas no *site* e-fatura.

3.2.4. Processamento de Salários

Durante o estágio curricular tive oportunidade de acompanhar o processamento de um mês de salários. Para proceder ao processamento de salários é necessário ter conhecimento de eventuais faltas, baixas médicas, baixas do seguro e licenças dos funcionários, bem como o número de horas extraordinárias e número de dias de atribuição do subsídio de refeição, de modo a contabilizar o número de dias de trabalho efetivo. Assim, ao salário base são deduzidos os descontos para a Segurança Social por

parte do trabalhador, cuja taxa é de 11%, as retenções de IRS de acordo com as tabelas de retenção na fonte que consideram a situação familiar do trabalhador (Despacho n.º 706-A/2014), e a sobretaxa extraordinária de 3,5% da parte do salário líquido que excede o valor da retribuição mínima mensal garantida (485 euros). Deste modo, o valor a pagar ao trabalhador é dado pelo salário base deduzido dos descontos referidos mais o subsídio de refeição e subsídios de turno nos casos em que houver lugar.

Os recibos de salários são emitidos em duas vias (original e duplicado) e posteriormente pagos pela entidade empregadora e assinados pelo funcionário, sendo o original para a empresa e o duplicado para o funcionário. A entidade patronal também tem encargos de Segurança Social relacionados com os seus colaboradores de 23,75% sobre as remunerações, sendo que, juntamente com os 11% devidos pelo trabalhador, a entidade deve entregar à Segurança Social um total de 34,75%.

Depois de processados os salários, são geradas pelo programa de pessoal as Declarações Mensais de Remunerações a enviar, por transmissão eletrónica de dados, para a Segurança Social e para a AT. As declarações devem ser enviadas até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que os salários se referem, dando assim cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 119.º do CIRS. A declaração enviada para a Segurança Social discrimina para cada trabalhador os dias de trabalho, o valor das remunerações e o total das contribuições para a Segurança Social a pagar pela entidade patronal, bem como a respetiva taxa. O pagamento das contribuições para a Segurança Social deve ser feito entre o dia 10 e o dia 20 do mês seguinte a que dizem respeito. A declaração enviada para a AT apresenta as remunerações postas à disposição e as respetivas retenções para cada trabalhador.

Do processamento de salários resulta ainda um mapa de ligação à contabilidade, sendo feita a integração dos salários na contabilidade aquando dos lançamentos contabilísticos.

A admissão de novos trabalhadores deve ser comunicada à Segurança Social nas 24 horas anteriores à produção de efeitos do contrato de trabalho (artigo 29.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) e as cessações até ao dia 10 do mês seguinte ao da sua ocorrência. Um outro aspeto importante no processamento de salários é a manutenção das fichas de funcionários sempre atualizadas, uma vez que a sua situação pessoal e familiar tem implicações no cálculo das remunerações, como por exemplo, a aplicação das taxas de retenção de IRS.

A partir de 1 de outubro de 2013 entraram em vigor dois fundos: o Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT), para os quais a entidade patronal terá que descontar uma percentagem sobre o vencimento dos trabalhadores contratados a partir dessa data. O objetivo destes fundos é assegurar o pagamento parcial da indemnização de cessação do contrato de trabalho. As empresas têm de entregar mensalmente para o FCT 0,925% do salário base e diuturnidades do trabalhador, sendo que este valor é acumulado individualmente cada trabalhador. Já para o FGCT a empresa tem de descontar 0,075% do salário do trabalhador, podendo ser acionado pelo trabalhador para pagar metade da compensação, caso a empresa não o faça.

No final de cada ano, as entidades empregadoras devem entregar o Relatório Único, que contém informação sobre a atividade social da empresa (Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro). Este relatório abrange a caracterização e histórico do pessoal nesse ano, a entrada e saída de trabalhadores, segurança e saúde no trabalho, formação, entre outros aspetos. A sua entrega está prevista entre os dias 16 de março e 15 de abril do ano seguinte àquele a que respeita.

3.2.5. Encerramento de Contas e Preparação das Demonstrações Financeiras

As operações de fim de exercício têm como objetivo o encerramento de contas para apuramentos de resultados e elaboração das demonstrações financeiras. Antes do encerramento de contas o TOC responsável procedeu às regularizações necessárias às contas das empresas, elaborando um Balancete de Regularizações. As referidas regularizações relacionam-se com a regularização das contas de inventários, a periodificação de gastos e rendimentos (acréscimos e diferimentos), cálculo de amortizações, depreciações e imparidade de ativos, provisões, entre outras.

Relativamente aos inventários, é necessário fazer a transferência das compras, para as respetivas contas de matérias-primas, matérias-subsiárias e mercadorias, que permitirá o apuramento do CMVMC (Custo da Mercadoria Vendida e Matéria Consumida) e da respetiva variação de produção. Para além disto, é necessário proceder a uma análise dos inventários, contrapondo os resultados da contabilidade e do sistema de inventário permanente (caso exista) com as listagens resultantes das contagens físicas de inventários. Após estes procedimentos, caso existam diferenças, é necessário proceder aos respetivos ajustamentos e regularizações dos inventários.

Uma vez contabilizadas todas as correções e operações de regularização, procede-se ao apuramento do resultado líquido do período, no qual os saldos das contas de rendimentos e gastos são transferidos para as contas de resultados, ficando essas contas com saldo nulo. De seguida, o TOC elabora um Balancete Final, refletindo os lançamentos de apuramento de resultados, sendo que, no fim do exercício, as únicas contas que mantêm o seu saldo são as do ativo, passivo, capital próprio e resultado líquido. O apuramento do imposto sobre o rendimento a pagar (ou recuperar) pela empresa era feito de acordo com o exposto na secção relativa ao Apuramento de Contribuições e Impostos. No início do exercício seguinte procedeu-se à reabertura das contas, sendo que os saldos iniciais são iguais aos saldos finais apresentados no período anterior, à transferência de valores em contas de Gastos a reconhecer (281) para as respetivas contas de gastos e à transferência do Resultado Líquido do período anterior para Resultados Transitados.

Após o apuramento de resultados, prosseguiu-se com a elaboração das demonstrações financeiras (Balanco, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Capital Próprio, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Anexo) e do *Dossier* Fiscal. Devido à pequena dimensão das empresas com as quais o gabinete trabalha, era dada maior importância ao Balanco e à Demonstração dos Resultados. Os *Dossiers* Fiscais eram compostos da Certidão Permanente, declaração anual IES (Informação Empresarial Simplificada), Demonstrações Financeiras incluindo o Anexo, Balancetes antes e após o apuramento de resultados, Declarações Fiscais (Modelo 22 e Modelo 10), Quadro de amortizações e depreciações, Inventários, Relatório de Gestão e a Ata de aprovação das Contas. Ao longo do estágio tive oportunidade de organizar alguns *Dossiers* Fiscais e observar a sua composição.

A Certidão Permanente e o seu código permitem à entidade fazer prova, para todos os efeitos legais e perante qualquer entidade pública ou privada, dos registos em vigor a ela respeitantes no Sistema de Informação do Registo Comercial.

A IES foi criada com a publicação do Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, e consiste na prestação da informação de natureza fiscal, contabilística e estatística respeitante ao cumprimento das seguintes obrigações legais:

- entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal prevista no n.º 1 do artigo 113.º do CIRS e na alínea c) do n.º 1 do artigo 109.º do CIRC;

- registo da prestação de contas;
- prestação de informação de natureza estatística ao Instituto Nacional de Estatística (INE); e
- prestação de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal.

A IES é submetida por via eletrónica, tendo sido fixado o prazo de envio no dia 15 de julho do ano seguinte ao término do exercício económico, através do Portal das Finanças. O período em que decorreu o estágio não me permitiu acompanhar o preenchimento e submissão da IES, contudo tive oportunidade de analisar a informação nela contida.

3.2.6. Preparação da Informação Contabilística para o Relatório de Análise de Gestão

Os Relatórios de Gestão, embora sendo da responsabilidade do Órgão de Gestão de cada empresa, para alguns clientes de menor dimensão eram elaborados no próprio gabinete de contabilidade, a partir de modelos estandardizados adaptados à situação de cada empresa. No estágio curricular, procedi à elaboração de alguns Relatórios de Gestão sob a supervisão da TOC. Nesses relatórios fez-se uma caracterização da situação macroeconómica mundial e do país, bem como a exposição dos principais indicadores da atividade da empresa no período em questão. Para tal, era analisada a variação do volume de vendas nos últimos anos, bem como a evolução do resultado líquido da empresa e a sua aplicação em Reservas Legais e Reservas Livres. Para além disso, procedia à análise do Balanço e da estrutura de gastos e rendimentos da empresa e apresentava investimentos ou outras atividades de destaque realizadas pela empresa naquele período. A autonomia e endividamento da empresa eram outros indicadores evidenciados no relatório, dando uma visão da situação financeira da empresa. No final do relatório, eram expostas as expectativas para o futuro próximo da atividade da empresa e, de seguida, eram anexadas as Demonstrações Financeiras.

A informação contida no Relatório de Gestão permite aos empresários analisar o desempenho da empresa no exercício económico em questão e compará-lo com anos anteriores, de modo a preverem e estarem preparados para eventuais acontecimentos futuros. Contudo, penso que a utilidade do Relatório de Gestão para os clientes está a ser menosprezada, talvez pelo facto de estes possuírem reduzidos conhecimentos

contabilísticos, pelo que, na maioria dos casos, o Relatório de Gestão tinha apenas o intuito de incorporar o *Dossier* Fiscal.

3.2.7. Resolução de Questões e Contactos a Entidades Competentes

Durante o estágio, em algumas ocasiões, foi necessário contactar a Administração Tributária ou a Segurança Social, através das linhas de apoio disponíveis, para esclarecer as situações de alguns clientes perante estas entidades. Estas linhas foram também utilizadas no caso de dúvidas na interpretação de legislação ou de questões relacionadas com os *sites* destes organismos.

No caso de dúvidas na interpretação de diplomas legais ou mesmo dúvidas técnicas, devido à constante alteração das exigências legais, foram consultados documentos disponibilizados pela OTOC ou artigos acerca das matérias em questão.

3.2.8. Conduta Ética e Deontológica Associada à Profissão

Ao longo do estágio tive sempre em consideração o RIEEP da OTOC, principalmente o Título II referente ao estágio e os deveres do estagiário nele contidos, tais como respeitar o Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas e o Estatuto da OTOC e defender os fins e prestígio da OTOC e da profissão.

Assim, procurei sempre guiar a minha conduta pelo Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas, assim como pelo Estatuto da OTOC, procurando cumprir os deveres neles preconizados. Para além disso, tive sempre em consideração os princípios preconizados no artigo 3.º do Código Deontológico, dando especial importância ao princípio da integridade, da competência profissional e ao sigilo profissional relativamente a qualquer informação a que tive acesso durante o estágio.

Ao longo do estágio curricular fui sempre devidamente acompanhada pela TOC, que, a par das questões técnicas da profissão, sempre me alertou para as questões éticas e deontológicas e para a necessidade do rigoroso cumprimento do Código Deontológico dos Técnicos Oficiais de Contas e do Estatuto da Profissão.

3.3. Conclusão

O capítulo 3 deste relatório tem como objetivo descrever as atividades realizadas ao longo do estágio curricular no gabinete Contabilidade Costa do Sol, Lda. As minhas funções durante o estágio incidiram sobretudo na organização de documentos e lançamentos contabilísticos.

Para além disso, pude também acompanhar um pouco de outras atividades, como o processamento de salários, composição dos *dossiers* fiscais, relatórios de gestão e outras comunicações de carácter fiscal. No entanto, houve algumas tarefas que não tive oportunidade de desempenhar devido à duração do estágio que não abrangeu esses períodos, tais como o apuramento do IRC e o preenchimento das Modelo 22 e das IES. Para essas situações, procurei obter o máximo de informação, analisando processos semelhantes referentes aos anos anteriores e restituindo os processos, de modo a perceber o seu funcionamento e colmatar esta lacuna. Do mesmo modo, procurei sempre assimilar o máximo de informação sobre as tarefas que ia realizando e esclarecer as dúvidas que me iam surgindo junto da TOC, de forma a poder tirar o maior proveito e conhecimentos das atividades que ia desenvolvendo.

O estágio mostrou ser uma grande oportunidade para me enriquecer a nível profissional e ter o meu primeiro contacto com o mercado de trabalho e o mundo das empresas. Este estágio constitui, ainda, mais um passo alcançado no sentido de, no futuro próximo, me tornar Técnica Oficial de Contas.

Referências Bibliográficas

- AECA (1999). *Principios Contables – Marco Conceptual para la Información Financiera*. Madrid: AECA.
- Cho, M., Kim, O. & Lim, S. C. (2010). Two conflicting definitions of relevance in the FASB Conceptual Framework. *Journal of Accounting and Public Policy*, 29, 604–611.
- COSO (2011). *Internal Control - Integrated Framework. Framework - Exposure Draft*. Disponível em: <http://kontrol.bumko.gov.tr/Eklenti/6877,cosodraftinternal-control-framework-draft-dec-2011.pdf?0>. Acesso em 05/09/2013.
- Ernst&Young (2010). *Conceptual Framework: Objectives and qualitative characteristics*. Disponível em: [http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Supplement_86_GL_IFRS/\\$FILE/Supplement_86_GL_IFRS.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Supplement_86_GL_IFRS/$FILE/Supplement_86_GL_IFRS.pdf). Acesso em 05/09/2013.
- Freitas, G. (2007). As características qualitativas definidas pelo IASB: Alterações impostas pelo referencial fair value. *Conocimiento, innovación y emprendedores: camino al futuro*, 913-927. Disponível em: dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/2233248.pdf. Acesso em 19/03/2014.
- Gabás Trigo, F. (1991). *El Marco Conceptual de la Contabilidad Financiera*. Monografias AECA n.º 17. Madrid: AECA.
- Gil, A. C. (2002). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. São Paulo: Editora Atlas.
- Guimarães, J. C. (2000). *O Sistema Contabilístico e Fiscal Português: Uma Abordagem aos Relatórios e Contas da Empresas*. Lisboa: Vislis Editores.
- Guimarães, J. C. (2007). A estrutura conceptual da Contabilidade – do POC ao SNC. *TOC*, 91, 42-56.
- Hendriksen, E. S. & Van Breda, M. F. (1992). *Accounting Theory*. Irwin: McGraw-Hill.
- IASB/FASB (2006). *Preliminary Views on an improved Conceptual Framework for Financial Reporting: The Objective of Financial Reporting and Qualitative Characteristics of Decision-useful Financial Reporting Information*. Disponível em: http://www.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Conceptual-Framework/DPFramework/DPMay08/Documents/discussion_paper_reporting_entity.pdf. Acesso em 05/09/2013.

- IASB/FASB (2008). *Exposure draft of an improved Conceptual Framework for Financial Reporting: Chapter 1: The Objective of Financial Reporting. Chapter 2: Qualitative Characteristics and Constraints of Decision-useful Financial Reporting Information.* Disponível em: http://www.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Conceptual-Framework/EDMay08/Documents/conceptual_framework_exposure_draft.pdf. Acesso em 05/09/2013
- IASB (2010). *The Conceptual Framework for Financial Reporting.* United Kingdom: IFRS Foundation.
- IASB (2013). *A Review of the Conceptual Framework for Financial Reporting.* Disponível em: <http://www.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Conceptual-Framework/Discussion-Paper-July-2013/Documents/Discussion-Paper-Conceptual-Framework-July-2013.pdf>. Acesso em 05/09/2013.
- Kirk, D. J. (1981). Concepts, consensus, compromise and consequences: their roles in standard setting. *Journal of Accountancy*, 151(4), 83-86.
- Lennard, A. & Loweth, D. (2005). *FASB/IASB Conceptual Framework Project.* Disponível em: www.frc.org.uk/Our-Work/Publications/ASB/ASB-Response-to-IASB-FASB-Conceptual-Framework-Proj. Acesso em 29/12/2013.
- Malíková, O. & Brabec, Z. (2010). Project of updating the Conceptual Framework of the IAS/IFRS and its influence on the accounting in the Czech Republic. *Acta Academica Karviniensia*, 79-91.
- Murphy, T., O'Connell, V. & Ó hÓgartaigh, C. (2013). Discourses surrounding the evolution of the IASB/FASB Conceptual Framework: What they reveal about the “living law” of accounting. *Accounting, Organizations and Society*, 38(1), 72–91.
- Rayman, R. A. (2007). Fair value accounting and the present value fallacy: The need for an alternative conceptual framework. *The British Accounting Review*, 39(3), 211–225.
- Salazar, C., Galvis, O. & Soto, E. (2006). Análisis del Marco Conceptual para la Preparación y Presentación de Estados Financieros Conforme al Modelo Internacional IASB. *Estudios Gerenciales*, 22(101), 61-83.
- Silva, A. C. (2009). A nova obrigação declarativa em IVA. *TOC* (116), 60-61.
- Tua Pereda, J. (1997). *Necessitamos un “Macro Conceptual”- Estudios de Contabilidad y Auditoria en Homenaje a Don Carlos Cubillo Valverde.* Madrid: ICAC.

- Whittington, G. (2005). The Adoption of International Accounting Standards in the European Union. *European Accounting Review*, 14(1), 127–153.
- Whittington, G. (2008a). Fair Value and the IASB/FASB Conceptual Framework Project: An Alternative View. *ABACUS*, 44(2), 139-168.
- Whittington, G. (2008b). Harmonisation or discord? The critical role of the IASB conceptual framework review. *Journal of Accounting and Public Policy*, 27(6), 495–502.
- Zhang, Y. & Andrew, J. (2014). Financialisation and the Conceptual Framework. *Critical Perspectives on Accounting*, 25(1), 17-26.

Legislação Consultada

- Anúncio n.º 6106/2010, de 1 de julho – Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.
- Aviso n.º 15652/2009, D.R. n.º 173, Série II, de 7 de setembro – Estrutura Concetual.
- Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
- Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.
- Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.
- Decreto-Lei n.º 290/92, de 28 de dezembro - Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias.
- Decreto-Lei n.º 310/2009 de 26 de outubro – Estatuto e Código Deontológico da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.
- Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro – Código de Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro.
- Despacho n.º 706-A/2014, de 15 de janeiro.
- Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro – Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social.
- Portaria n.º 55/2010, de 21 de janeiro.

Apêndices

Apêndice 1: Atividades diárias desenvolvidas ao longo do estágio curricular

Data	Descrição	N.º Horas
01-11-2013	Organização do arquivo	8 horas
04-11-2013	Organização do arquivo	8 horas
05-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
06-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
07-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
08-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
11-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
12-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
13-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
14-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
15-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
18-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
19-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
20-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
21-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
22-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
25-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
26-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
27-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
28-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
29-11-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
02-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
03-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas

05-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
06-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
09-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
10-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
11-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
12-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
13-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
16-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
17-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
18-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
19-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
20-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
23-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	4 horas
27-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
30-12-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	4 horas
03-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
06-01-2014	Processamento de salários	8 horas
07-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
08-01-2014	Reconciliação bancária Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Conferência de conta-correntes de fornecedores	8 horas
09-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
10-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
13-01-2014	Registo dos elementos do Ativo Fixo Tangível e do Ativo Intangível no programa de contabilidade	8 horas

14-01-2014	Reconciliação bancária Organização de documentos	8 horas
15-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
16-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
17-01-2014	Inventários	8 horas
20-01-2014	Comunicação da faturação mensal Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
21-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias Conferência de conta-correntes de fornecedores	8 horas
22-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias Comunicação da faturação mensal	8 horas
23-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias Comunicação da faturação mensal	8 horas
24-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
27-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
28-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
29-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos Contabilísticos Reconciliações bancárias	8 horas
30-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias	8 horas
31-01-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos Contabilísticos	8 horas
03-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos Contabilísticos	8 horas
04-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
05-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
06-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
07-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
10-02-2014	Registo dos elementos do Ativo Fixo Tangível e do Ativo Intangível no programa de contabilidade Reconciliações bancárias	8 horas

11-02-2014	Reconciliações bancárias Conferência de conta-correntes de fornecedores	8 horas
12-02-2014	Reconciliações bancárias Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Solicitação do reembolso de IVA	8 horas
13-02-2014	Comunicação da faturação mensal Apuramento de IVA	8 horas
14-02-2014	Comunicação da faturação mensal Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
17-02-2014	Reconciliações bancárias Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
18-02-2014	Comunicação da faturação mensal Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
19-02-2014	Comunicação da faturação mensal Reconciliações bancárias Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
20-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Declarações de rendimentos e deduções IRS Modelo 10	8 horas
21-02-2014	Declarações de rendimentos e deduções IRS Modelo 10 Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
24-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
25-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
26-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Conferência de conta-correntes de fornecedores e clientes	8 horas
27-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias	8 horas
28-02-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias	8 horas
03-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
05-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão	8 horas

06-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão	8 horas
07-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão	8 horas
10-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão Organização e classificação de documentos Comunicação da faturação mensal	8 horas
11-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
12-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
13-03-2014	Lançamentos contabilísticos Relatórios de Gestão	8 horas
14-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão	8 horas
17-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
18-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
19-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
20-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
21-03-2013	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
24-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
25-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Comunicação da faturação mensal	8 horas
26-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
27-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias	8 horas
28-03-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Reconciliações bancárias	8 horas
31-03-2014	Organização dos Dossiers Fiscais Relatórios de Gestão	8 horas

01-04-2014	Declarações de IRS	8 horas
02-04-2014	Declarações de IRS Organização e classificação de documentos	8 horas
03-04-2014	Organização e classificação de documentos Declarações de IRS	8 horas
04-04-2014	Declarações de IRS	8 horas
07-04-2014	Declarações de IRS	8 horas
08-04-2014	Declarações de IRS	8 horas
09-04-2014	Declarações de IRS	8 horas
10-04-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
11-04-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos Declarações de IRS	8 horas
14-04-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
15-04-2014	Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas
16-04-2014	Declarações de IRS	8 horas
17-04-2014	Declarações de IRS	8 horas
18-04-2014	Declarações de IRS	4 horas
22-04-2014	Declarações de IRS Comunicação da faturação mensal Organização e classificação de documentos	8 horas
23-04-2014	Declarações de IRS Comunicação da faturação mensal Organização e classificação de documentos Lançamentos contabilísticos	8 horas